ANNO LXXV — Quarta-feira 19 de Abril de 1899 — NUMERO 87

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 17 de Abril, aos 23 minutos depois do meio dia (recebido na estação ás 10 horas e 50 minutos da noite).

A *Imprensa* publicou um artigo do conselheiro Ruy Barbosa contrariando o perdão da divida e os trophéos conquistados na guerra do Paraguay.

— Em reunião havida no Club Naval e que fora convocada pelo almirante Jaceguay e veteranos do Paraguay com o fim de fundar uma associação, foi resolvida a installação da mesma no dia 24 de Maio.

Por essa occasião manifestaram-se os que oraram contra o perdão da divida e a entrega dos trophéos

— A assembléa fluminense deixou de funccionar no sabbado á falta de numero.

Esperam-se sérios acontecimentos; a opposição conta vencer.

— No Estado da Bahia, houve reunião do partido constitucional, sendo o Dr. José Gonçalves acclamado chefe, e applaudida a proposta de apoio ao presidente da Republica, Dr. Campos Salles, cujo programma financeiro e politico é de paz e respeito a Constituição.

— Faltam noticias de Matto-Grosso.

Rio de Janeiro, 17 de Abril, aos 7 minutos depois do meio dia (recebido na estação ás 11 horas da noite).

Os chefes politicos de Matto-Grosso accordaram na annullação da eleição, que será amanhã decretada pela assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de Abril, a 1 hora e 25 minutos da tarde (recebido na estação ás 5 horas e 15 minutos e entregue ás 6 horas).

Telegramma da mesa da assembléa legislativa de Matto-Grosso diz haver reconhecido o Sr. Peixoto presidente, porém considerando Cuyaba sitiada e bombardeada por partidarios do Dr. Moutinho, resolveu annullar a eleição; visto a requisição de intervenção ter sido negada pelo presidente da Republica sob pretexto de neutralidade, autorisando o presidente a marcar dia para o novo pleito.

— O barão de Quissaman adherio ao presidente Dr. Alberto Torres.

A maioria da opposição está reduzida a 2 votos.

As sessões tem corrido tumultuosas; nada foi decidido ainda.

— O Banco Allemão recebeu do Thesouro 36.500 libras para pagamento dos juros e amortisação do emprestimo de 1897.

— Em Manáos os amigos do governador apedrejaram o consulado americano em manifestação de descontentamento por navegar o Amazonas a canhoneira «Wilmington», que para isso obtivera licença do governo federal.

— Está aberta a concurrencia para arrendamento da Sul de Pernambuco, Bahia a S. Francisco e Paulo Affonso.

As propostas são recebidas até 31 de Julho.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 19 DE ABRIL DE 1899

Dr. Rosa e Silva

Em seguida passamos para nossas columnas o importante artigo que publicou o *Estado de Pernambuco* de hontem sobre o eminente pernambucano Exm. Sr. Conselheiro Rosa e Silva, dignissimo Vice Presidente da Republica:

« O Sr. Gonçalves Maia, em carta de 30 de Março, escripta á *A Provincia* deixando extravasar o despeito que o domina pelo insuccesso de sua pretensão á curadoria de ausentes da Capital Federal, diz « que promette retratar-se publicamente de tudo quanto tem escripto, quebrar a sua penna, *ser o ultimo dos soldados* do partido adversario, se lhe disserem quando, n'esse periodo agitado da Republica, em que tantos e tão differentes têm sido os governos, tantas e tão frequentes as vicissitudes, o conselheiro Rosa e Silva já levantou a sua cabeça *para com* governo qualquer ».

Vamos confundil-o esmagando mais essa calumnia, e para isto basta-nos relembrar, em traços rapidos, a vida publica do inclyto Vice-Presidente da Republica, a qual tem sido uma serie ininterrupta de actos de correcção e patriotismo e de exemplos edificantes e elevada orientação.

Comecemos pelo principio...

O Dr. Rosa e Silva concluio os seus estudos juridicos em Novembro do anno de 1877 e achava-se nessa occasião com a sua familia em Olinda, onde, tambem temporariamente, se achava o Exm. Sr. Barão de Contendas.

Em 5 de Janeiro do anno seguinte deu-se a ascenção do partido liberal e, apenas recebida a noticia, o Barão de Contendas procurou o Dr. Rosa e Silva, afim de dar-lhe parabens por tal acontecimento.

O nosso distincto coestadano não se havia ate então manifestado em politica; mas ao Exm. Sr. Barão de Contendas, respondeu que era conservador e que a queda deste partido offerecia-lhe excellente opportunidade de manifestar-se, não se demorando em fazel-o.

Iniciou, portanto, S. Exc., sua carreira politica em opposição.

Em 1885 o partido conservador ascendeu ao poder.

Eleito deputado geral, S. Exc. constituio-se um paladino, um estrenuo defensor de sua terra natal, fazendo, contra a vontade do ministerio de então a campanha vencedora da isenção dos impostos de exportação sobre o assucar e de expediente sobre machinismos destinados ao seu fabrico, attitude que o fez credor das mais significativas manifestações de apreço de seus conterraneos e da hostilidade do então ministro da fazenda—seu correligionario—Dr. Belisario de Souza, sendo por isto removido para a séde do seu districto politico o Dr. Vieira de Amorim, juiz de direito seu adversario, em substituição ao seu dedicado amigo, Dr. Dias Lima.

Ao ministerio organisado pelo Conselheiro João Alfredo, segundo o ultimo do periodo conservador, S. Exc. prestou o seu apoio e parece que não ha quem o possa exprobar por semelhante facto.

Proclamada a Republica, emquanto o Sr. José Mariano, que na vespera a combatia por todos os meios, procurava subir ao poder com o Sr. Martins Junior, o Dr. Rosa e Silva, nem directa nem indirectamente, o procurou.

Foi, pelo contrario, o Sr. Martins Junior quem, passado algum tempo, entendeu-se com o Dr. Rosa e Silva, em sua residencia, pedindo-lhe a sua cooperação em favor do novo regimen.

Respondeu-lhe então o preclaro pernambucano que havia resolvido immediatamente a acceitação franca, leal e definitiva da Republica e que neste sentido se tinha manifestado desde logo no circulo intimo de seus amigos e tambem já havia escripto aos chefes politicos do districto que representava, indicando-lhes essa orientação e as moções de adhesão, que foram votadas pelas camaras municipaes do 10· districto, as quaes devem constar das respectivas actas: accrescentando haver-se retrahido pessoalmente para não parecer que disputava posições, mas que estava prompto a collaborar para a consolidação das novas instituições.

Eleito deputado ao Congresso Constituinte, sem ter por qualquer modo solicitado, nem manifestado desejo de sel-o, o Dr. Rosa e Silva, sob o governo do seu antigo amigo politico, o Exm. Sr. Barão de Lucena, manteve-se no Congresso em posição independente, havendo sido do numero dos quarenta representantes que votaram contra a moção que delegava todos os poderes da Nação ao Governo Provisorio.

A mesma attitude independente, cheia de desprendimentos, manteve S. Exc. durante o periodo governamental do marechal Floriano Peixoto. Nem com este, nem o Marechal Deodoro, trocou jamais S. Exc. uma palavra.

Rebentando a revolta de 6 de Setembro o Dr. Rosa e Silva collocou-se logo ao lado da legalidade, por um acto espontaneo, por uma manifestação de seu caracter politico, sem que tivesse procurado, nem se entendido com o Presidente da Republica.

Não obstante, quando circulou o boato de que seria adiada a eleição presidencial pelo marechal Floriano Peixoto, eleição que tem data fixada na Constituição, o distincto chefe do Partido Republicano combinou que se faria a eleição em Pernambuco, ainda mesmo que fosse decretado o adiamento por ser um attentado ao Pacto Fundamental de 24 de Fevereiro.

Deste facto, altamente significativo de seu civismo e correcção politica, é conhecedor o Sr. General Glycerio, que teve a direcção desta campanha e se achou em correspondencia com os amigos de diversos Estados, para que não fosse violado o preceito constitucional.

Como se vê, mencionamos testemunhos insuspeitos e citamos factos da maior relevancia.

Incidentemente, interrogamos ao Sr. Gonçalves Maia: Não ha nisto mais do que elevantar a cabeça *para com* qualquer governo?

Mas.. continuemos.

Reunida a Camara, quando mais tarde o Marechal Floriano pretendeu *á outrance* o adiamento de suas sessões, o eminente pernambucano collocou-se na vanguarda da resistencia, e o momento era bem difficil e cheio de perigos.

Por esse motivo o seu partido foi hostilisado e d'ahi em diante todas as nomeações para Pernambuco foram feitas de accordo com o Dr. Martins Junior.

Parece-nos que o Sr. Gonçalves Maia, pelo facto de estar foragido, como revoltoso evadido da prisão, não deve ignorar as occurrencias que então se deram e constituem uma contradicta formal, e uma prova esmagadora da falsidade de suas asserções.

Ao Dr. Prudente de Moraes prestou o seu decidido apoio o Dr. Rosa e Silva

Nada mais correcto, desde que S. Exc. tinha cooperado para a sua eleição, e nada mais digno do que esse apoio a um governo que a Nação merecidamente acclamou ao descer as escadas do poder e que passará á historia com os mais justos titulos de benemerencia.

Mas, mesmo nesse periodo presidencial, durante a administração do Dr. Manoel Victorino, o illustre chefe pernambucano combateu a autorisação para o arrendamento das estradas de ferro, que era pleiteado como questão de confiança pelo governo, defendendo assim interesses inilludiveis de sua terra natal.

A favor dessa autorisação votou, entretanto, o Sr. José Marianno!

O apoio que presta o honrado Vice-Presidente da Republica ao governo do Dr. Campos Salles é tambem o que ha de mais natural. Além de correligionarios e amigos, foram companheiros de chapa, indicados pelo mesmo partido e acclamados ao mesmo tempo pela Nação.

O que se não comprehende é esse apoio tardio do Sr. Gonçalves Maia e do seu partido, que só têm como objectivo a obtenção de empregos...

Tivesse vencido o Sr. General Glycerio e o Dr. Rosa e Silva estaria em opposição, ao passo que o Sr. José Marianno, o Sr. Maia e o seu partido seriam governistas alliados aos Srs. Barbosa Lima e Martins Junior...

Mas, venceu o nosso partido, os eleitos foram os nossos candidatos: não obstante, na logica d'*A Provincia*, quem deve hostilisar o Dr. Campos Salles é o Dr. Rosa e Silva! quem deve apoial-o são os Srs. José Marianno e Martins Junior, que tiveram por candidato o Sr. Lauro Sodré, estrondosamente derrotado!

Degradante comedia!

Felizmente, podemos garantir que perdem o tempo com as suas intrigas e humilhações:

O Dr. Campos Salles não fez mysterio de que em Pernambuco não quer outros elementos de apoio que não sejam os do partido que tem por chefe o Dr. Rosa e Silva, e é disto prova evidente, recahirem as nomeações federaes para este Estado nos amigos indicados pelo Partido Republicano.

Affirmar o contrario é querer ludibriar a opinião com o intuito inglorio de obter alguns votos para a eleição do fim do anno; é até faltar a probidade jornalistica.

Do mesmo modo, o nosso partido e o nosso illustre chefe, franca e lealmente têm apoiado e continuam a apoiar o eminente Presidente da Republica.

Assim, restabelecida a verdade dos factos, cumpre-nos, terminando, declarar que dispensamos o Sr. Gonçalves Maia do desempenho de sua palavra. Quizemos apenas salientar a falsidade de suas affirmativas, evidenciando, ao mesmo tempo que, por onde quer que se estude a vida do Dr. Rosa e Silva, ella tanto tem de brilhante, como de inatacavel. Do concurso do Sr. Gonçalves Maia, mesmo como soldado, nós prescindimos.

Até hoje S. S. tem revelado habilidade para o insulto e para a calumnia, e com taes titulos não se tem entrada no Partido Republicano, patrioticamente chefiado pelo eminente Dr. Rosa e Silva.

PARTE OFFICIAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia de 17 Abril de 1899

Toudella Cookles & C., pedindo pagamento dos objectos constantes da factura inclusa, na importancia de 222$000, fornecidos para o expediente do Instituto Benjamin Constant.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Balbino Cesar de Almeida Leite, guarda de 1· classe da Casa de Detenção, pedindo 90 dias de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saúde.— Sim, com dous terços dos respectivos vencimentos.

Manoel Rodrigues dos Santos, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Director do Presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao supplicante a certidão junta.

João Ferreira de Lima, conhecido por João menino, e José Jacob, sentenciados, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Chefe de Policia para mandar entregar aos supplicantes as presentes requerimentos onde estão passadas as certidões pedidas.

Valencio Ferreira de Mello, sentenciado pedindo providencias no sentido dos autos do seu processo em gráo de appellação subirem ao Superior Tribunal de Justiça.—Nada ha que providenciar, uma vez que a appellação já subio ao Superior Tribunal de Justiça.

José Bento Alves Marinho, ex-musico do 11· batalhão de infanteria do exercito, requerendo a entrega da excusa que juntou á sua petição pedindo para alistar-se no Corpo de Policia do Estado.—Compareça na Secretaria da Justiça afim de receber a excusa de que trata.

O Porteiro
C. Moraes.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 6 de Abril de 1899

Julia Vieira Ferreira da Cruz—Deferido afim de ser concedida isenção dos impostos de decima, de accordo com a lei n. 2125 para a casa de propriedade de Julia Vieira Ferreira da Cruz, sita a estrada de Campo Grande sob n. 2 A enquanto subsistirem a favor da peticionaria as condições da lei n. 1544.

Tenente Gustavo Gaubirú—Deferido afim de ser concedida isenção do imposto de decima para a casa de propriedade do tenente Gustavo Gaubirú sita na rua do Visconde de Goyanna sob n. 32, de accordo com a lei n. 2125 e emquanto subsistirem a favor do peticionario as condições da lei n. 1544.

Manoel Delphino—Deferido afim de ser concedida isenção do imposto de decima para a casa de propriedade do Manoel Delphino, sita em Sant'Anna de Dentro sob n. 9, a contar do exercicio de 1897 a 1898 e em quanto subsistirem a favor do peticionario as condições da lei n. 1544.

Claudina Maria da Paixão—Deferido afim de ser concedida isenção do imposto de decima para a casa de taipa, sem numero de propriedade de Claudina Maria da Paixão, sita a rua das Larangeiras freguezia da Varzea de accordo com a lei n. 2125 e em quanto subsistirem a favor da peticionaria as condições da lei n. 1544

Manoel Alves da Costa—Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 53 sita na rua de S. Miguel, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Manoel do Nascimento Vieira da Cunha Sobrinho—Deferido afim de ser considerado irresponsavel por impostos devidos pelos anteriores inquilinos da casa n. 7 sita na rua de Visconde de Pelotas, no municipio do Cabo aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Jesuino Archanjo de Albuquerque Pimentel—O Tribunal do Thesouro em vista das informações dos motivos allegados e provados pelo collector do municipio de Rio Formoso Jesuino Archanjo de Albuquerque Pimentel, resolve relevar o mesmo collector da perda da porcentagem, que lhe cabe por não ter recolhido, dentro do praso legal a importancia da arrecadação effectuada durante o trimestre de Outubro a Dezembro de 1898.

Consulta do Dr. Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda—Responda-se nos termos do parecer do Dr. Procurador Fiscal de 28 de Março ultimo.

Demetrio Accacio de Araujo Bastos.—O Tribunal do Thesouro resolve approvar as contas do ex-collector do municipio de Rio Formoso Arthur de Barros Wanderley a que se refere o despacho do mesmo Tribunal em 5 de Janeiro ultimo.—Dê-se baixa da fiança conforme solicita o respectivo fiador Demetrio A. de Araujo Bastos.

Clotilde Severina Ferreira.— Deferido, nos termos da informação da 2.ª Secção da Sub-Directoria da Contabilidade de 20 de Março ultimo, devendo fazer-se as devidas notas, nas folhas respectivas para os effeitos correntes.

Irmandade do Divino Espirito Santo.—Deferido afim de ser considerado irresponsavel por impostos devidos pelos anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 1 sito na rua de Thomé de Souza, aquelle que vier a estabelecer-se em dito pavimento.

Antonio dos Santos Cruz.—Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 10 A, sita na rua de S. Miguel em Afogados, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Jeronymo Luiz de França.—A casa a que se refere o peticionario nada deve.

Euclides Marques de Souza.—Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 7 sito na rua Vidal de Negreiros onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Luiz da Fonseca e Silva. — Deferido em vista das informações e dos conhecimentos exhibidos.—Façam-se as devidas notas.

Maria Luiza Rodrigues Lamarão e outros.—Sejam averbadas.

Manoel José do Nascimento.— Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 65 A sita a rua do Motocolombó onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Antonio de Figueiredo Oliveira. — Deferido afim de ser considerado irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 1, sita á rua do Visconde de Camaragibe, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Major José Ferreira da Silva Lima.—As contas só poderão ser approvadas depois de recolhido o saldo de 8:162$092, em cujo debito se acha para com a Fazenda o ex-Administrador do canal de Goyanna José Ferreira da Silva Lima.

Francisco Alexandrino de Paula Rocha e João José Tavares de Sá Albuquerque Filho.—Restitua-se.

Contas do ex-thesoureiro da Industria Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque e Tenente-Coronel-Commandante da Força Publica e do ex-Collector de Rio Formoso Othon de Barros Wanderley—Approvadas.

Victorino Domingues Alves Maia Junior, Maria Amelia de Souza Catão, Sebastião José da Cunha, Barão de Suassuna e [illegible] — [illegible] vista das informações.

O Protocollista
Amaro A. Boudoux.

Secretaria da Industria. — 2ª. Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Expediente do dia 6 de Fevereiro de 1899

Officios:

N. 39.—Ao Governador do Estado, remettendo o boletim de estatistica, desta cidade, relativo a 2ª quinzena do mez de Janeiro proximo findo.

Exames de predios:

Acha-se em condições hygienicas para ser habitado, o de n. 22 da rua Visconde de Goyanna.

— Dia 27 —

Officios:

N. 40.—Ao Governador, remettendo o boletim de estatistica desta cidade, relativo a 1ª quinzena do corrente mez.

Petição:

Dr. Ismael Gouveia, pedindo analyse do xarope peitoral composto, de Jucá, Juá e Angico, afim de poder expôl-o á venda.—Remetta-se ao Laboratorio para ser analysado.

Exame de predios:

Acham-se em condições hygienicas para serem habitados os seguintes: ns. 204 da rua Imperial, 206 e 210 da mesma rua.

O amanuense,
J. Campos.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 13 de Abril de 1899

Visconde de Campo Alegre.—Deferido afim de ser considerado irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do predio n. 41 da rua da Imperatriz aquelle que vier estabelecer-se em dito predio.

D. Maria Fortunata C. Bezerra Cavalcanti.—Deferido afim de ser dada baixa no executivo que está sendo promovido contra D. Maria Fortunata C. Bezerra Cavalcanti para pagamento de impostos da casa n. 1 sita na rua do Coronel Francisco Jacintho, freguezia da Graça a qual se acha em ruinas e deshabitada desde 1895.

Collectoria de Villa-Bella Officie-se ao Ajudante do Procurador dos Feitos no municipio de Villa-Bella suspendendo o Collector interino José Pereira de Sá Magalhães até que effectue o recolhimento do saldo de 3:$545 verificado a favor da Fazenda, e determinando que o respectivo escrivão assuma interinamente as funcções do cargo de Collector.

Antonio Ildefonso Vianna e outro—O Tribunal do Thesouro resolve dar provimento ao presente recurso para o fim de prevalecer a Collecta feita sobre a base do aluguel de 30$000 mensaes da casa n. 7 da rua de Santa Rita, em vista dos documentos exhibidos.

Emilia Merencia de Souza—Attendida nos termos dos arts. 201 e 202 do Regulamento de 2 de Julho de 1899.

O Protocollista,
Amaro A. Boudoux.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Sr. Dr. Governador do Estado do dia 17 de Abril de 1899

Pierre Courtadon, contractante da construcção do Passeio Publico 13 de Maio pedindo pagamento da quantia de Rs. 80$956 proveniente de direitos pagos na Alfandega por 40 pranchões de pinho destinados ao mesmo Passeio.—Sim, conforme officio desta data á Secretaria da Fazenda.

Flavio José dos Santos Silva Agente Pagador desta Secretaria pedindo o prazo de 40 dias para prestar nova fiança.—Sim.

Archias Lindolpho da Silva Mafra, pedindo, que lhe seja concedido o prazo de 60 dias, para prestar a fiança do cargo para o qual foi nomeado.—Informe a Secretaria da Fazenda.

O Porteiro.
A. Peregrino.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 18 DE ABRIL DE 1899

Despacho:

Alfredo Berardo, José Vicente Ferreira, Manoel Gomes Saraiva, Julio de Mello, Constancia Ferreira Lima, Josephina Leopoldina de Albuquerque, José Francisco do Carmo, Manoel Francisco, Fragoso, José Soares do Amaral. — Informe a 1· Secção

José Tavares Muniz. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Vheenn, O mesmo—Informe a 3· Secção.

O Porteiro,
Sebastião Cavalcante.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

20· SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE ABRIL DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Caldas Barreto, Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Serra Martins, Albino Silva, Coelho de Moraes, Bezerra de Carvalho e Francisco Corrêa, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Raymundo José de Souza, barbeiro da Casa de Detenção, solicitando que seus vencimentos sejam equiparados aos que percebem os guardas de 1.ª classe.—A' 3.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

E' lido, indo a imprimir o seguinte:

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 18

(1899—PARECER N. 14)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada este anno na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 13, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está redigida.

Sala das Commissões do Senado, 11 de Abril de 1899.—*Coelho de Moraes.*—*Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Os bens municipaes e seus rendimentos não ficam sujeitos á execução por dividas passivas do Municipio.

No caso de impugnação de suas contas podem os credores requerer mediante sentença judicial passada em julgado a consignação de verba para seu pagamento ao Conselho Municipal que votará o necessario credito por lei especial.

Art. 2.º Fica revogado o art. 40 da lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892 e mais disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 7 de Abril de 1899.—*Celso F. Henriques de Souza*, servindo de Presidente.—*Joaquim José de Faria Neves Sobrinho*, servindo de 1.º Secretario.—*Domingos de Abreu Vasconcellos*, servindo de 2.º Secretario.

O Sr. Bezerra de Carvalho pede a nomeação interina de um Membro para a 2.ª Commissão, visto não terem comparecido os demais, afim de apreciar um parecer, que já assignou e se acha sobre a Mesa.

O Sr. Presidente nomeia ao Sr. Albino Silva.

Vem á Mesa, sendo lido e indo a imprimir o seguinte:

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 12

(1899—PARECER N. 15)

A 2.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 12 deste anno, acompanhada das informações dos Concelhos Municipaes de Páo d'Alho, Igarassú e S. Lourenço da Matta, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha.

Sala das Commissões do Senado, 10 de Abril de 1899.—*Vigario Bezerra de Carvalho.*—*Albino José da Silva.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Ficam pertencendo ao Municipio de Páo d'Alho os engenhos Santa Rita, Agua-Fria e todos os terrenos do engenho Mussurepe do Municipio de S. Lourenço da Matta, e bem assim o engenho Aguiar do Municipio de Igarassú.

Art. 2.º Ficam igualmente pertencendo ao Municipio de S. Lourenço da Matta o engenho Cajueiro Escuro e todos os terrenos do engenho Sitio e Barra, actualmente pertencentes ao de Páo d'Alho.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 7 de Abril de 1899.—*Celso F. Henriques de Souza*, servindo de Presidente.—*Joaquim José de Faria Neves Sobrinho*, servindo de 1.º Secretario.—*Domingos de Abreu Vasconcellos*, servindo de 2.º Secretario.

E' lida, submettida á discussão, sendo approvada sem debate a seguinte proposta:

« A Commissão de Policia, para melhor organisação da Secretaria deste Senado, julga necessario o restabelecimento do cargo de Official-Maior; e tendo em vista a mais stricta economia propõe:

1.º que seja restabelecido o cargo de Official-Maior, com os vencimentos annuaes de 5:400$000;

2.º que se dê accesso ao Bacharel Fernando de Sá e Albuquerque para dito cargo, ficando supprimido o especial de Official da acta.

Sala das Commissões do Senado, 11 de Abril de 1899. — *Antonio José d'Almeida Pernambuco*, Vice-Presidente Substituto.—*Caldas Barreto*, 1.º Secretario. — *Francisco Corrêa*, 2.º Secretario ».

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

São submettidos a segunda discussão e approvados sem debate os seguintes projectos iniciados no corrente anno, na Camara dos Deputados:

N. 1—Suppressão da cadeira de francez da Escola Frei Caneca e divisão da de mathematica da Escola Normal:

N. 2—Approvando um credito extraordinario de 500$000;

N. 3—Approvando um credito extraordinario de 807$800;

N. 4—Approvando um credito extraordinario de 700$000;

N. 5—Approvando um credito extraordinario de 7:000$000;

N. 9—Providenciando sobre a nomeação provisoria do Prefeito, Sub-Prefeito e Membros do Concelho Municipal.

A requerimento do Sr. Caldas Barreto são dispensados do intersticio os projectos acima ns. 1, 2, 3, 4 e 5, e do Sr. Coelho de Moraes o de n. 9.

Submette-se a 1.ª discussão o projecto do Senado n. 4 deste anno, passando do Municipio de Jaboatão para o de S. Lourenço da Matta, o engenho Pacoval com todos os seus terrenos.

Comparece o Sr. Joaquim Guimarães.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, antes de tudo tenho necessidade de saber se para esta desligação do engenho Pacoval, pertencente a Jaboatão, para S. Lourenço da Matta, foram ouvidos os respectivos Concelhos Municipaes.

Essa pergunta eu faço ao illustre primeiro signatario do projecto.

Como sabe V. Exc., Sr. Presidente, essas separações de immoveis de um Municipio para outro, essas desligações de terrenos trazem sempre perturbações d'ordem natural das cousas, e dão sempre margem a especulações descabidas.

De ordinario, desde que me entendo, ouvi dizer que para terem lugar essas separações de terrenos, sempre foram consultados os interesses dos povos, isto é, n'uma Camara (como antigamente se chamava) que se separava de outra, n'uma nova freguezia que se creava, para que nella houvesse um parocho, para curar das almas e mesmo para facilitar á justiça áquelles que residiam longe da séde da jurisdicção o seu auxilio,—eram consultados os interesses dos seus habitantes; portanto eu peço ao illustre relator do projecto que me elucide o espirito, afim de que eu possa dar o meu voto conscienciosamente.

Ora, Sr. Presidente, S. Lourenço da Matta é tão grande, tão poderoso, que não hesitou em abrir mão de dous engenhos Santa Rita e Agua-Fria para o Municipio de Páo d'Alho.

Entretanto, agora vejo que se quer dar a S. Lourenço aquillo que pertence a Jaboatão.

E' preciso saber se as Camaras de Jaboatão e S. Lourenço são accordes no que se pretende fazer.

Eu entendo que cada um deve ficar com aquillo que é seu; porque, como lá diz o adagio:—mais sabe o tolo no seu do que o avisado no alheio.

Eu, Sr. Presidente, não estou aqui para crear difficuldades; quero que se faça tudo em bem da terra em que nasci; tanto assim que, estou muito disposto a votar pelo projecto, caso o seu illustre signatario venha dar uma explicação qualquer, afim de que eu possa dar ao meu espirito uma serenidade de acção capaz de não deixar cahir em erros

Eu não quero crear difficuldades, repito; muito ao contrario, quero dar o meu voto muito conscienciosamente; por isso desejo saber se os Concelhos foram ouvidos no assumpto; porque, se não o foram, não poderei votar pelo projecto, desde que a nossa Constituição determina que, em caso de mudança de terrenos, sejam ouvidas as partes interessadas.

V. Exc., Sr. Presidente, comprehende que a Constituição manda que seja ouvido o Concelho a que me tenho referido, afim de que elle possa defender os seus interesses...

O Sr. Coelho de Moraes:—Manda não só que seja ouvida essa, como qualquer outra Camara em identicas condições.

O Sr. Barão de Nazareth:—O que eu quero é tornar bem patente que não estou aqui para dar o meu voto assim arreamente, porque a ser assim me aguardo para na 2.ª discussão mandar uma emenda propondo que Jaboatão ceda a S. Lourenço os engenhos Jaboatão, Goiabeira e muitos outros, cujos nomes de momento não me recordo; portanto, como se deprehende das minhas palavras, não estou no firme proposito de votar contra o projecto; tanto assim que me comprometto a votar por elle, caso o meu illustre collega me elucide na questão: a não ser assim, não.

O Sr. Francisco Corrêa:—Convidado pelo meu illustre collega Sr. Barão de Nazareth para vir dar uma explicação, acerca do projecto de que fui signatario, venho fazel-o, porém em poucas palavras.

Sr. Presidente, tratando-se de regularisar os limites do Municipio de S. Lourenço com Pão d'Alho, fazendo desapparecer o inconveniente que resulta para todos os ramos da administração de que uma mesma propriedade tenha terrenos em dous ou mais Municipios, era necessario que S. Lourenço recebendo de Pão d'Alho os terrenos de que cogita o projecto e que são quatro engenhos, desse a Pão d'Alho uma compensação.

Essa compensação foi dada pelos engenhos Santa Rita e Agua-Fria conforme o projecto que foi votado na Camara dos Deputados.

Ora, tratando-se de regularisar por uma lei, os limites definitivos do Municipio de S. Lourenço, entendi ser occasião opportuna de propor que o engenho Pacoval, que, segundo consta, foi levantado em terras do engenho Una, pertencente ao Municipio de S. Lourenço venha pertencer tambem a esse Municipio, ficando assim estabelecidos os limites com Jaboatão e S. Lourenço, nesta parte.

Convem notar-se que o Municipio de Jaboatão foi enriquecido pela annexação de Marribeca, e attendendo a esta consideração assignei o projecto ao qual o illustre Senador Sr. Barão de Nazareth parece oppor-se.

Acredito que S. Exc. deseja apenas que sejam ouvidos os Municipios interessados e, com effeito, elles serão ouvidos, mas em occasião opportuna, que é a 2.ª discussão do projecto.

Dadas estas explicações, julgo que ficará satisfeito o meu illustre collega.

O Sr. Barão de Nazareth:—As razões apresentadas pelo nobre Senador não actuaram em meu espirito, nem podem actuar no do Senado.

Santa Rita e Agua-Fria não foram sempre de S. Lourenço, como outros engenhos?

Mas, Sr. Presidente, o que diz o projecto? Vejamos (*lê*).

Portanto o projecto foi mais longe: foi buscar terras do engenho Aguiar em Iguarassú. (*Apartes*).

Esse projecto que não está em discussão eu não tenho que ver com elle; pois assim como não fallo sobre o vencido, não fallo sobre o futuro.

Em occasião opportuna me occuparei do assumpto.

Os conceitos externados pelo nobre Senador, de que para arredar a linha de divisão de um dos Municipios em questão era mister dar-lhe alguns engenhos, não são completamente exactas, porque, seja *por faz* ou *por nefas*, podem faltar conhecimentos a todo o mundo a respeito da topographia daquella zona; porém não faltam a mim.

Mas, Sr. Presidente, trata-se de outro projecto e a elle vou referir-me.

O engenho Pacoval não pode absolutamente pertencer a S. Lourenço sem que aquelle de cujas terras elle nasceu, lhe pertença tambem, que é o engenho Una.

Isso é logico.

Entretanto, não foi respondido pelo nobre Senador esse ponto como não foi a primeira questão que levantei sobre se o Municipio de Jaboatão caminha nessa separação; si se o havia consultado a esse respeito como preceitua a Constituição.

O nobre Senador disse que na 2.ª discussão me responderia a tal respeito.

(*Trocam-se apartes*).

O Sr. Barão de Nazareth:—Mas a opportunidade é agora na 1.ª discussão do projecto e não na 2.ª quando não temos mais que ver com a utilidade das medidas aqui apresentadas.

Portanto, as minhas duvidas nesse sentido ainda continuam.

Presumo ter dito já o bastante para que o Senado comprehenda que estou defendendo um direito muito natural.

Tenho concluido.

O Sr. Francisco Corrêa:—Sr. Presidente, não tendo podido satisfazer, nas poucas palavras que proferi em resposta ao discurso, que acaba de pronunciar o illustre Sr. Barão de Nazareth, sou ainda obrigado a voltar á tribuna, para mais uma vez affirmar que não foi minha intenção absolutamente, apresentando o projecto, tomar de assalto esta ou aquella localidade, em proveito deste ou daquelle Municipio.

Como disse a S. Exc., quando usei da palavra ha pouco, o projecto tem de ser submettido á 2.ª discussão, e, então, poder-se-ha mandar ouvir a Camara Municipal da localidade que S. Exc. julga prejudicada.

O art. 103 do nosso Regimento diz que a 1.ª discussão de qualquer projecto será em globo e nella se tratará de sua utilidade ou conveniencia, não sendo permittido o adiamento.

Entrando, porém, o projecto em 2.ª discussão, esta será a occasião azada para se propor adiamento, afim de que seja ouvida esta ou aquella autoridade.

Ora, isso é o que está de perfeito accordo com a lettra do Regimento.

S. Exc. póde ficar tranquillo, porque o Concelho Municipal de Jaboatão tem tanto dever de zelar os seus interesses, como o honrado Senador que, neste momento, se constitue seu advogado.

O Sr. Barão de Nazareth:—Eu sou advogado do Estado.

O Sr. Francisco Corrêa:—Nada mais, Sr. Presidente, preciso accrescentar ao que já disse.

O Sr. Barão de Nazareth:—Declaro que voto contra o projecto.

O Sr. Francisco Corrêa:—V. Exc. votará como quizer.

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação é approvado o projecto.

O Sr. Barão de Nazareth declara ter votado contra.

Esgota-se a ordem do dia.

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão dos projectos da Camara ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 9 do corrente.

ESTADOS DA UNIÃO

NORTE

AMAZONAS

Datas até 5 do corrente.

Na sua edição desse dia, que é tambem a ultima data, noticia o "Amazonas,,:

"Hontem, já á noite, soubemos que foi exonerado do cargo de Chefe de Segurança Publica o honrado Sr. Desembargador Abel de Souza Garcia.

Pelo adiantado da hora, não nos é possivel tratar hoje deste facto, que vem ainda uma vez provar que a actual situação do Estado é incompativel com os homens de bem,,.

Durante o mez de Março findo arrecadou a alfandega de Manáos, as seguintes importancias, no total de 638.908$191.

Importação	539.312$683
Idem 10 % em ouro	42.659$707
Imposto de pharoes em ouro	800$000
Addicionaes	2.738$503
Interior	20.044$166
Consumo	25.623$000
Extraordinaria	7.311$928
Depositos	6.441$000

—O Banco do Amazonas distribuio aos seus accionistas o dividendo de 9$000, relativo ao 2.º semestre do anno de 1898.

—Constava á Federação que o Sr. José Paravicini fôra exonerado, pelo governo do seu paiz, do cargo de ministro plenipotenciario da Bolivia junto ao governo Brazileiro.

PARÁ

Datas até 8 do corrente.

Está reconhecido vice-governador do Estado o desembargador Abel Bittencourt, cujo empossamento foi celebrado com imponencia.

— Acha-se já restabelecido o Sr. Dr. Santos Estanislão Pessôa de Vasconcellos, chefe de policia da capital.

Já compareceu á repartição central de segurança, tendo despachado o expediente.

Diz-se e acredita-se que na sessão do Legislativo, a realizar-se em Fevereiro do anno entrante, será iniciada a reforma da Constituição Politica do Estado.

Tambem é corrente, que ainda neste anno, o Congresso Legislativo do Estado occupar-se-ha com um projecto creando o tribunal de contas.

—Diz a Provincia, sabemos que o Sr. Capitão-tenente Lobato de Castro, Commandante da canhoneira Guarany, está empregando todos os esforços para que ella saia de nosso porto para Cunany no dia 10 do corrente.

Podemos entretanto, affiançar que, apezar da muito boa vontade do capitão-tenente Castro, aquella canhoneira não poderá sair antes do fim do corrente mez.

—Foi aposentado o juiz de direito do 2.º districto da capital Dr. Bruno Jansen Pereira sendo removido para essa vara o juiz de direito de Cametá Dr. Santos Estanislão Pessôa de Vasconcellos, que occupa o cargo de chefe de policia.

— Acha-se nesta capital, o illustre professor Luiz Buscaglioni, lente da Universidade de Roma e do Instituto Botanico da mesma cidade.

MARANHÃO

Datas até 10 do corrente:

A commissão de fazenda e orçamento apresentou o projecto de orçamento da receita e despeza para o anno de 1900.

A receita é orçada em 2.011:630$000; e a despeza em 1 871:396$000.

CEARÁ

Datas até 12 do corrente.

Por iniciativa da «Republica», está aberta no respectivo escriptorio uma subscripção popular para a ceremonia da trasladação dos ossos do saudoso heróe Cearense Gustavo Sampaio.

— Diz a mesma folha, que constava na Santa que o Rvdm. Arcebispo D. Jeronymo Thomé da Silva seria elevado á dignidade de cardeal.

—Sob o nome de Frei Fidelis, de Jaguaribe-meirim, no dia 25 de Março, no convento da villa de Canindé, deste Estado, tomou habito de capuchinho o virtuosissimo sacerdote Cearense padre Henrique Raulino Mourão, que parochiou as freguezias do Arrayal e ultimamente a de Maranguape, de onde sahio para abraçar a vida claustral, de penitencia e pobreza voluntaria.

Esteve imponente a cerimonia.

O acto foi presidido pelo prefeito dos capuchinhos Frei David de Dezenzano.

E' o primeiro cearense que toma a investidura do missionario capuchinho.

— Os frades capuchinhos estabelecidos na villa de Canindé fundaram alli a ordem terceira de S. Francisco

Compareceram á solemnidade cêrca de 100 pessoas da localidade.

RIO GRANDE DO NORTE

Houve aqui uma reunião dos principaes membros opposicionistas ao governo do Estado, na qual ficou resolvida a organisação regular da mesma opposição em partido politico, passando o "Diario de Natal" a ser o seu orgão.

— Continúa, sem tregoas, o rigoroso inverno em todo o Estado, não só no sertão como no agreste.

Os rios continuam cheios, contando-se novos prejuizos na safra de canna.

CONCELHO MUNICIPAL

SESSÃO PREPARATORIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, EM 18 DE JANEIRO DE 1899.

Presidencia do coronel Pedro Osorio de Cerqueira

Aos 18 dias do mez de Janeiro de 1899, presentes á 1 hora da tarde, na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, os Srs. Concelheiros Pedro Osorio, Thomaz de Carvalho, Ferreira Velloso, Hemeterio Maciel, Climaco da Silva, Maia e Silva, José Abilio e Eduardo Martins de Barros, abre-se a sessão.

Delibera se officiar ao Dr. Prefeito, communicando haver numero legal para ter começo a primeira sessão ordinaria do corrente anno e convidando-o para, de accordo com os preceitos legaes, proceder a abertura da referida sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convida os Srs. Concelheiros á comparecerem no dia seguinte a 1 hora da tarde para dar começo aos trabalhos e em seguida levanta a sessão.

PRIMEIRA REUNIÃO DA 1.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, EM 19 DE JANEIRO DE 1899.

Presidencia do coronel Pedro Osorio de Cerqueira

A' 1 hora da tarde, presentes os Srs. concelheiros Pedro Osorio, Ferreira Velloso, Pereira da Costa, Martins de Barros, José Abilio, Loureiro, Maia e Silva, Climaco da Silva, Oliveira Bastos, Bartholo, Clementino Tavares e Hemeterio Maciel, o Sr. Presidente abre a sessão.

Occupa a cadeira de 1.º Secretario o Sr. 2.º Secretario Ferreira Velloso, designando o Sr. Presidente o conselheiro Hemeterio Maciel para o lugar de 2.º Secretario.

Para introduzir o Sr. Dr. Prefeito no recinto nomêa o Sr. Presidente uma commissão composta dos Srs. José Abilio, Maia e Silva e Climaco da Silva.

Comparece o Sr. Dr. Prefeito e procede a leitura da mensagem, com que abre a primeira sessão ordinaria do Concelho Municipal, retirando-se após do recinto acompanhado pela mesma commissão que o introduzio na sala das sessões.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Dr. Prefeito communicando não poder no dia 16 proximo passado satisfazer o disposto no art. 105 n. 5 da Constituição do Estado, visto no mesmo dia e hora mencionada ter lugar o recebimento das propostas para o abastecimento de carnes verdes, assim como pedindo o que prescreve o art. mencionado para o dia 19.—Archive-se.

Petição de Estevão Manoel da Silva, porteiro da Secretaria da Prefeitura, pedindo augmento de vencimentos.— A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Petição do cidadão Manoel José de Sant'Anna Araujo, ajudante de porteiro da Secretaria da Prefeitura solicitando o restabelecimento de seus vencimentos.— A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Petição de Francisco Pedro Cavalcanti Uchoa, empregado na secção de Aferições da Prefeitura solicitando uma gratificação pelos serviços prestados fóra do expediente.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Petição do cidadão Augusto ... de Carvalho Santos, 2.º official da Secção de Obras Publicas, pedindo equiparação dos seus vencimentos aos dos demais 2.ºs officiaes da Prefeitura.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Petição dos cidadãos José Vicente Ferreira da Silva Junior, Sub-Director de Rendas e João Marinho Falcão, sub-director de Contabilidade, pedindo o restabelecimento dos seus vencimentos —A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Petição do Cidadão Francisco José Dias Pereira, proprietario de cocheira, sita á rua do Conselheiro Peretti solicitando isenção de impostos para ter tres victorias no Caes da Lingueta á disposição dos Srs. Passageiros vindos da Europa para o Sul e do Sul para a Europa. — A' Commissão de Fazenda e orçamento.

A Petição de D. Izabel Augusta de Oliveira Motta proprietaria de uma casa sita a Rua de S. João na freguezia da Varzea, reclamando contra a planta Municipal da Varzea, que projecta a abertura de uma rua no terreno da referida casa.— A' Commissão de Obras Municipaes.

Petição de João Ignacio de Medeiros Rego, proprietario da casa n. 59 á Rua dos Guararapes, freguezia do Recife reclamando contra a collecta do imposto solo baixo.— A' mesma Commissão.

Petição de Thomé Rodrigues da Cunha, pedindo que o Conselho autorise o Prefeito a indemnisal-o da quantia de um conto de reis pela desapropriação de um muro de sua propriedade.—A' mesma Commissão.

Petição de D. Laura Barretto Rodrigues Campello proprietaria de um terreno na freguezia de Affogados, Povoado da Torre offerecendo uma planta ao Conselho dos mesmos terrenos para ser approvada e archivada n'esta Secretaria — A' mesma Commissão.

Petição de Auxencio da Silva Vianna, professor publico municipal solicitando tres mezes de licença com todos os vencimentos.— A' Commissão Especial.

Petição de Serafim Antonio Rias, Ajudante do Administrador do Mercado Publico de S. José, solicitando sua aposentadoria com todos os vencimentos.— A' mesma Commissão.

Petição de Manoel Cassiano de Miranda Henriques, ex-2.º escripturario da Contabilidade e Rendas Municipaes, solicitando melhora de sua aposentadoria.—A' mesma Commissão,

Officio do Dr. Bianor de Medeiros, ex-Sub-Prefeito, remettendo o parecer da junta Medica Municipal, sobre a inspecção a que foi submettido o professor Miguel Archanjo da Silva Braga.—A' mesma Commissão.

Officio do Dr. Bianor de Medeiros, ex-Sub-Prefeito, submettendo a apreciação do Conselho um requerimento acompanhado de uma planta da cidade, do prolongamento projectado da rua Amelia nos Afflictos, afim de ser alli construido um edificio para o funccionamento do Collegio S. José.—A' Commissão de Obras Municipaes.

Petição de diversos moradores em Iputinga, pedindo ao Conselho a creação de uma escola nocturna no referido lugar.—A' Commissão de Instrucção.

Petição de diversos vendedores de pães solicitando a creação de uma lei, designando os pontos em que deve ser exposto a venda o referido genero. —A' Commissão de Legislação e Posturas.

Entra-se na 2.ª parte do expediente

O SR. MAIA E SILVA.— (pela ordem) —Requeiro Sr. Presidente, que V. Exc. mande a Secretaria fornecer-me copia das propostas apresentadas para o contracto do abastecimento de carnes verdes á população desta cidade.

O SR. PRESIDENTE. — As propostas a que V. S. se refere, acham-se em annexo a mensagem que acaba de ser lida pelo Sr. Dr. Prefeito; providenciarei para que logo que chegue esta ultima á Secretaria do Conselho, sejam tiradas as referidas copias afim de satisfazer ao nobre conselheiro.

O SR. HEMETERIO MACIEL.— (pela ordem) Sr. Presidente, é sempre agradavel para mim o ter de recordar os bons serviços prestados ao Municipio por aquelles com quem aqui servi em tempos passados; e por este motivo não posso me escusar de vir apresentar ao Conselho uma proposta

Esta Casa sabe o quanto se deve ao criterio, sisudez e dedicação do Sr. Dr. Francisco de Rego Barros, de Lacerda, quando exerceu n'esta municipalidade as mesmas funcções de que estamos hoje investos.

No inicio do systema republicano foi elle nomeado Presidente da Intendencia Municipal do Recife e neste logar prestou relevantes serviços aos nossos municipes.

Por consequencia, julgo que agora se acham aggravados os padecimentos que o retem ao leito, deve o Conselho Municipal em attenção aos seus serviços prestados n'esta Casa, enviar uma Commissão que representando-o, vá visital-o em sua residencia.

O SR. PRESIDENTE.— Pondero ao illustre Conselheiro Sr. Hemeterio Maciel que o melindroso estado de saude do illustre cidadão Dr. Barros de Lacerda, talvez não permitta visitas; que aliás costumam sempre ser prohibidas pelos medicos assistentes em casos taes; todavia submetterei ao conhecimento do Conselho a proposta, afim de que este decida se será ou não conveniente nomearmos uma commissão com este fim.

O SR. MAIA E SILVA.— O Dr. Lacerda foi sempre correcto cumpridor dos seus deveres e aqui na municipalidade distinguiu-se bastante.— (Outros apartes)

O Sr. Pereira da Costa. — Era politico, mas nunca partidario; sempre collocou acima de tudo a justiça.

O Sr. Climaco da Silva. — Exactamente. Pelo menos sempre distinguia os adversarios bem intencionados, quando tinha razões para isso.—(Ha outros apartes)

Submettida a votação a proposta do Conselheiro Hemeterio é approvada unanimemente ficando designados para membros da Commissão os Srs. Conselheiros Pereira da Costa, Hemeterio Maciel e Ferreira Bartholo.

Não havendo ordem do dia annunciada para a presente sessão Sr. Presidente marca para a seguinte, a discussão dos diversos pareceres que forem enviados á mesa.

Levanta-se a sessão.

2.ª REUNIAO DA 1.ª SESSAO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, EM 20 DE JANEIRO DE 1899.

Presidencia do Coronel Pedro Ozorio de Cerqueira

Presentes os Srs. Concelheiros Pedro Ozorio, Ferreira Velloso, Hemeterio Maciel, Pereira da Costa, José Abilio, Martins de Barros, Maia e Silva, Climaco da Silva, Oliveira Basto e Clementino Tavares, chegando depois o Sr. Concelheiro Thomaz de Carvalho, abre-se a sessão.

Occupa a cadeira de 1.º secretario o concelheiro Ferreira Velloso e a de 2.º, a convite do Sr. Presidente, o Sr. Concelheiro Hemeterio Maciel.

Lida a acta da sessão antecedente foi sem debate approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Petição de João Pacheco de Medeiros, solicitando do Concelho Municipal uma lei que autorise o Prefeito a fazer um contracto com o supplicante para extracção de Loterias Municipaes. — A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Officio do Commendador Albino José da Silva, provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife, agradecendo ao Concelho, em nome da Junta Administrativa, a offerta do instrumental da ex-musica municipal, á instituição pia, denominada Collegio S. Joaquim.—Archive-se.

Portaria n. 1. A Commissão de Policia de accôrdo com a lei n. 226 (orçamento municipal) resolve dispensar os seguintes empregados da Secretaria d'este Concelho: 2.º official, Irineu Henrique Candim; ajudante de archivista, José Luiz Antunes Ferreira; ajudante de porteiro, Herminio Egydio de Figueiredo Filho; continuo, Adelpho Isidoro da Motta; carteiro, Alfredo Colaço de Sant'Anna; e servente, Antonio Ferreira da Luz.

Sala das Sessões do Concelho Municipal do Recife, 31 de Dezembro de 1898.—Pedro Ozorio de Cerqueira, presidente. — Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho, 1.º secretario.—Dr. José Zeferino Ferreira Velloso, 2.º secretario.

Posta a votos foi approvada a portaria n. 1.

Portaria n. 2. A Commissão de Policia, tendo em vista ter sido nomeado cobrador das rendas municipaes o porteiro deste Concelho, cidadão Felippe Moreira da Cruz, resolve dispensal-o do lugar de porteiro e nomear interinamente o cidadão Herminio Egydio de Figueiredo Filho, que exercia o cargo de ajudante do mesmo porteiro, lugar que foi extincto.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, 2 de Janeiro de 1899.—Pedro Ozorio de Cerqueira, presidente. — Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho, 1.º secretario.—Dr. José Zeferino Ferreira Velloso, 2.º secretario.

O Sr. Thomaz de Carvalho assume a cadeira de 1.º Secretario.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE —Na occasião em que votou-se a lei do orçamento, o Concelho approvou uma emenda firmada por dez Srs. Concelheiros, concebida nos seguintes termos: (lê).

- Na tabella n. 5 em lugar de 90 diga-se 103 professores, ficando o Prefeito autorisado á extinguir os a proporção que forem vagando, até attingir áquelle numero. »

Effectivamente a commissão emendou a tabella n. 5, mas a segunda parte da emenda que devia figurar nas disposições geraes do orçamento deixou de ser mencionada.

Attendendo a isto, a Commissão de Instrucção Publica entendeu apresentar um projecto de lei para supprir a falta que se nota no orçamento.

O Sr. 1.º Secretario procede a leitura do referido projecto

O Sr Maia e Silva—Neste caso o projecto altera o que foi approvado na emenda.

O Sr. Presidente—Não houve alteração alguma.

O projecto está de accordo com a emenda. Rs. 108 cadeiras ficam reduzidas a 90, sendo supprimidas a proporção que forem vagando.

O Sr Maia e Silva—Mas na emenda as cadeiras ficavam reduzidas a 80.

Vozes—Eram 80.

O Sr Maia e Silva—Sim, senhores. Não ficavam 90 e sim 80.

O Sr. Presidente—Ficará então o projecto assim redigido: (lê).

O Concelho Municipal do Recife, decreta:

Art. 1.º O numero de 103 cadeiras de instrucção publica municipal existentes, fica reduzido a 80, dando-se a suppressão a proporção que forem vagando as mesmas cadeiras até attingir-se a esse numero.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1899.—Pereira da Costa.—Hemeterio Maciel Clementino Gonçalves.

Já tendo sido approvada em duas discussões a materia que neste projecto se contém, julgo que só falta approvarmos a redacção da lei, que em tempo opportuno será submettida a apreciação dos Srs. Concelheiros.

O projecto volta á Commissão para ser convenientemente redigido.

O SR. PRESIDENTE —Na sessão passada deixaram de ser annunciados para ordem do dia dois pareceres de Commissões que foram hoje remettidos a mesa; e não havendo materia para a ordem do dia, consulto a casa se devem entrar já em discussão ou não, pelo facto de não terem sido annunciados de vespera.

O Concelho decide pela affirmativa

O Sr. 1.º Secretario lê e entra em 1.ª discussão o parecer da Commissão de Instrucção Publica, concluindo por indeferir o requerimento dos moradores de Iputinga, pedindo a creação de uma escola nocturna n'aquelle local.

O Sr. Oliveira Basto—Qual é o parecer da Commissão?

O Sr. Thomaz de Carvalho—A Commissão declara que é impossivel attender ao pedido.

Sem mais debate é approvado o parecer

E' lido e entra tambem em 1.ª discussão o parecer da Commissão de Legislação e Posturas sobre a petição dos vendedores de pães das padarias desta cidade, pedindo permissão para continuar o seu pequeno commercio nas ruas, o qual conclue por enviar a representação a decisão do Dr. Prefeito.

O Sr. Maia e Silva—Sr. Presidente não sei em que se baseou esta Commissão para apresentar no seu parecer a idéa de que ao Dr. Prefeito cabia o marcar lugares para estacionarem os vendedores ambulantes de pão, de tal ou qual substancia.

O que os vendedores de pão pedem, isto é, que sejam marcadas praças ou pontos para exporem a venda a sua mercadoria, se a Commissão não acha o Concelho competente, muito menos o Prefeito poderá fazel-o por si.

Elle tem de obedecer as leis que formulamos e o que o codigo de posturas prohibe, a Prefeitura não póde permittir. (Apartes).

Só nós podemos deliberar sobre o assumpto, revogando o art. 8.º do codigo de posturas e marcando taes ou quaes lugares para os mercadores de pão, fructas, bolos, hortaliças, etc.

Um Sr. Concelheiro — Eu entendo que á Commissão não competia indical-os.

O Sr. Martins de Barros— Parece-me que a Commissão não diz isto. (Ha outros apartes).

O Orador—Creio que foi exactamente isto o que disse a Commissão.

Ella affirmou a incompetencia do Concelho, emquanto que eu julgo sermos os unicos competentes para resolver sobre a petição dos vendedores de pão, dirigida ao Concelho Municipal.

O Sr. Martins de Barros — dá um aparte.

O Orador —Mas isso agora é apenas comnosco.

Eu Prefeito em vista da lei, cumpriria o meu dever indeferindo essa pretenção por falta de competencia; e os meus collegas verão que tal ha de succeder, se for approvado o parecer. (Ha um aparte).

Cabe ao Concelho admittir ou não a vendagem nas ruas; só a nós cabe admittil-o.

Cumpre agora ao Concelho conceder por meio de uma deliberação o que lhe foi solicitado ou então negal-o logo.

Eu da forma porque está redigida a representação, não admittiria a vendagem por que não voto leis parciaes; mas os collegas poderão fazel-o, mesmo porque teremos de tratar da reforma do codigo de posturas muito brevemente.

O Sr. Climaco da Silva —Sr. Presidente, si o Sr. Prefeito... (levantando-se) Eu gosto mais de fallar de pé! (Riso).

Se o Sr. Prefeito prohibiu a vendagem de fructas, bolos, pão e etc, pelas ruas, foi em virtude d'uma lei.

Essa lei, como quasi todas as nossas leis foi a principio executada em regra; mas depois cahiu no esquecimento, em desuso e tornou-se lettra morta.

Agora o Prefeito lembrou-se de fazel-a reviver e tratou de pôl-a novamente em execução; d'ahi as reclamações dos vendedores que se veem prejudicados em seus negocios.

Devo dizer Sr. Presidente, que achava-me presente, conversando com o Sr. Prefeito quando ao seu gabinete chegou uma Commissão de quitandeiras que queriam a nullidade da prohibição.

O Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira respondeu, na minha opinião muito acertadamente, que nada podia fazer em favor das reclamantes, pois apenas cumpria o que estava determinado pela lei.

Disse nessa occasião o Prefeito: quando o Concelho estiver funccionando, recorram para elle e se o Concelho revogar a lei, votando nova disposição, então pôl-a-ei em execução.

S. S. voltou-se para mim pedindo a minha opinião e eu concordei que como Prefeito, não podia dar outra resposta.

Vê-se portanto, que a presente petição não deve ir ao Sr. Prefeito, pois este nada decidirá.

Se a materia do Concelho opina que se deve conceder a permissão da vendagem, deve fazel-o por meio d'uma lei especial.

O Sr. Maia e Silva—Apoiado. O Prefeito repetirá que não é comsigo.

O Orador—Se mandar-mos a petição ao Prefeito, elle responderá novamente—recorram ao Concelho Municipal; e cumprirá o seu dever.

Em lugar de opinar que ao Prefeito cabe a resolução do caso, melhor seria ter a Commissão indeferido a petição

N'esse caso dir-se-ha: não tem razão os supplicantes; cumpra-se a lei..

Não me recordo o numero da lei, por isso não cito-a.

Vozes—E' o art. 8.º do Codigo de posturas. Lei n. 4.

O Orador—Se o Concelho porém, quizer conceder o que se pede na petição, estabeleça primeiro uma nova disposição, revogando a que está em vigor e então sim, o Prefeito poderá decidir favoravelmente aos peticionarios, indicando quaes os pontos ou lugares permittidos para a vendagem do pão.

O Sr. Martins de Barros — dá um aparte.

O Orador — Tambem poderá ser assim, indicar-se logo na lei taes ou quaes lugares para os vendedores de pão; por exemplo, as estações das estradas de ferro, as praças de Santo Antonio e Independencia, etc.

O Sr. Martins de Barros dá outro aparte

O Orador — O que eu quero dizer, meu collega, é que o Dr. Prefeito foi justo quando poz em execução o Codigo de posturas n'esta parte e que se lhe remettermos estes papeis, elle nada poderá decidir pois só deverá cumprir o que já esta decretado. (Apartes).

Se é para proceder assim, não deliberando sobre aquillo que nos compete, é excusado reunirmo-nos aqui e eu ficarei em casa, onde tenho mais o que fazer. (Apartes).

Mas o collega attenda que a lei só póde ser destruida por outra lei.

O SR. PEREIRA DA COSTA—dá as razões porque a Commissão lavrou o parecer, concluindo por submetter a petição a decisão do Prefeito.

O SR. CLIMACO — Sr. Presidente, não ficando convencido pelos argumentos de que se servio o orador que me precedeu na tribuna ainda sustento que de forma alguma o Prefeito poderá autorisar o que pedem os supplicantes, a vista do disposto na lei n. 4, isto é, codigo de posturas.

Por consequencia, a Commissão opinando que o Prefeito resolva, este responderá ser outra senão manter em execução a postura prohibitiva.

A nós sómente compete alteral-a, designando ou não os lugares para os vendedores das diversas mercadorias. E isto ha de ser feito por uma outra lei que o Prefeito não tem o poder de confeccionar.

Elle não possue como o Concelho o direito de legislar, tendo apenas o dever de cumprir as nossas resoluções; como poderá então resolver sobre a petição que reclama contra uma lei existente? (Apartes).

Eu digo que ou se destroe por outra lei a que se acha em execução, afim de concedermos o que pedem os vendedores de pão ou se indefira a petição, declarando-se—não tem lugar o que requerem os supplicantes.

No primeiro caso o Concelho votando a lei, o Prefeito terá de executal-a, sem que seja preciso tomar conhecimento da petição e no segundo fica immediatamente decidida a questão.

Se nós achamos que a lei actual é por demais injusta, tratemos de revogal-a e se entendermos que é justa, ficará prejudicada a pretenção dos vendedores.

Mandar porém, que o Sr. Prefeito resolva o assumpto, é o mesmo que pedir-lhe que nada resolva.

O Sr. Martins de Barros — dá um aparte.

O orador—Mas podemos reformar a lei do Concelho passado. (Apartes)

Por consequencia, Sr. Presidente, voto contra o parecer da commissão.

O Sr. Clementino—Póde-se apresentar uma emenda a lei, se entendermos que a prohibição não deve continuar.

O orador—Exactamente. Se é exhorbitante a prohibição é o caso de reformar-se a lei.

O SR. HEMETERIO MACIEL — Como membro da Commissão que lavrou o parecer em discussão, poderia Sr. Presidente, confeccionar a lei especial de que tratou o collega, que acabou de sentar-se; entretanto vejo que a materia está completamente resolvida por si mesma.

Todos nós sabemos quaes os lugares em que se deva estabelecer a vendagem dessas mercadorias, taes como, pão, fructas, etc.

Além das padarias, vendas quitandas e dos mercados publicos, temos ainda os kiosques que estacionados nas praças e ruas publicas, prestam-se perfeitamente a venda desse generos.

As emprezas das estradas de ferro desta capital tambem tem concedido que no interior das estações os vendedores exponham as suas mercadorias.

O Sr. Maia e Silva— Mas isto é uma concessão particular.

O orador— A commissão entendeu que o Sr. Dr. Prefeito poderia resolver por este modo a questão, indicando por exemplo, os kiosques para a vendagem de pão.

Além dos kiosques, ha como já disse, as estações das estradas de ferro...

O Sr. Maia e Silva— No interior das estações o Prefeito não tem autonomia. (Riso)

O orador — Emfim Sr. Presidente, não julgo necessario uma lei especial para os vendedores de pão, visto como em quasi todas as casas de negocio se poderá vender pão (Apartes).

O que os vendedores de pão desejam é uma lei especial para elles e isso na opinião da commissão seria uma injustiça aos outros mercadores ambulantes.

Foi isto o que não quiz fazer a commissão.

O Sr. Maia e Silva —Neste ponto estou de accordo,

Não voto leis parciaes.

Se requererem todos juntos votarei a favor.

O Sr Martins de Barros—Pois eu continuarei a votar contra.

O Sr. Maia e Silva — Porque o nobre concelheiro tem o coração muito duro.

Encerrada a discussão e posto a votos o parecer, empata-se a votação.

O Sr. Presidente usando do voto de desempate, manda indeferir a petição.

O Sr. Presidente designa para a ordem do dia da sessão seguinte os pareceres que forem presentes á mesa.

Levanta-se a sessão.

JURISPRUDENCIA

Ao Superior Tribunal de Justiça

CONSULTA

Pedro, em uma execução commercial proveniente de acção decendial, oppoz embargos de nullidade da sentença exequenda, allegando ser falso o titulo que servio de base á mesma sentença e juntou documento que pedio fosse objecto de um exame em que, confrontado com o titulo, base da sentença, se verificasse a falsidade do mesmo titulo.

Nestas circumstancias:

Dispondo o art. 577 § 1.º do Regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850 que são admissiveis na execução, com suspensão della os embargos de nullidade do processo e sentença com prova constante dos autos, ou offerecida incontinente—; determinando o art. 581 do mesmo Regulamento que—a nullidade da sentença somente póde ser allegada por embargos na execução—se ella é nulla conforme o art. 680 do mesmo Regulamento e dispondo o art. 680 § 3.º que—a sentença é nulla quando fundada em instrumentos ou depoimentos julgados falsos em juizo competente.

PERGUNTA-SE:

1.º

Os embargos oppostos pelo executado Pedro devem correr nos proprios autos da execução ou devem ser processados em separado, em virtude da disposição do art. 582 do Regulamento citado que prescreve que quesquer outros embargos que não os enumerados corrererão em auto apartado?

Em outros termos: o art. 680 do Regulamento que se acha comprehendido no titulo 2.º da terceira parte do mesmo Regulamento e que se inscreve—Das nullidades—é apenas uma difinição do que seja sentença nulla ou, pelo contrario, prende se elle ao art. 577 tão intimamente de modo que não se possa oppor embargos de nullidade a sentença sem que, desde logo, se exhiba uma sentença reconhecendo a falsidade do titulo sobre que se baseou a sentença exequenda?

2.º

A disposição do art. 581 quando emprega as palavras—conforme o art. 680—contem a mesma ideia de uma sentença anterior sobre o documento arguido de falso ou, pelo contrario, quer dizer que os embargos só devem correr nos proprios autos da execução se sua materia é consistente em arguições de nullidades quaes as de que se occupa o referido art. 680?

3.º

Determinar-se, nos termos expostos, que os embargos corram em auto apartado, não importará, desde logo, julgar-se que os embargos oppostos não são de nullidade da sentença e isto sem mais discussão da materia dos embargos e appreciação dos documentos que os instruirão. Não será isto falta de verdadeira comprehensão da materia contida nas tres disposições do Regulamento dos quaes resultam tão somente que a materia dos embargos não póde ser outra senão tendente a estabelecer nullidades da sentença segundo o que entende o art. 630 ser sentença nulla?

PARECERES

Respondo a consulta junta pela maneira seguinte:

Ao 1º quesito—Os embargos, de que trata este quesito, devem corrêr nos proprios autos da execução, visto acharem-se comprehendidos no art. 577 § 1º, combinado com o art. 581 § 1º do Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Não tem, portanto, applicação ao caso a disposição do art. 582, que só se refere a embargos, que não sejam dos comprehendidos nos arts. 577, 578, 579, 580 e 581.

O art. 580 do citado Reg. n. 737 determina os casos em que a nullidade da sentença póde ser allegada por embargos na execução, e, attenta a sua referencia ao art. 630, reduz esses casos aos seguintes:

1º Ser a nullidade da sentença exequenda a definida em qualquer dos quatro §§ do art. 680;

2º Não ter sido a sentença proferida em grão de revista.

O art. 630, portanto, é invocado pelo art. 681, § 1º, apenas por encerrar a definição de que seja sentença nulla, sendo para notar que essa definição é dada em sentido geral e para differentes effeitos, como prova-o o art. 631, e que o art. 581 é que a particularisa ao caso de allegação por embargos na execução.

D'ahi, porém, não se segue que a nullidade da sentença, no caso do § 3º do art. 680, não possa ser allegada por embargos na execução, sem que desde logo se exhiba uma sentença reconhecendo a falsidade do titulo, sobre que se baseou a sentença exequenda.

Ao contrario, a falsidade do titulo pode ser reconhecida no proprio juizo da execução e pela sentença que julgar os embargos, bastando apenas, para que estes corram nos proprios autos da execução, que a prova da falsidade conste dos mesmos autos ou seja offerecida *in continenti* conforme a exigencia do § 1º do art. 577.

Ora, a simples enunciação no § 1º desse art. 577 das palavras—prova constante dos autos ou offerecida *in continenti*—quando tratados *embargos de nullidade do processo* ou *da sentença*, oppostos na execução, deixa bem ver que não se póde restringir a acção da palavra *prova* unicamente á *sentença reconhecendo a falsidade* dos instrumentos ou depoimentos, em que se fundou a sentença exequenda.

Si assim fosse, como explicar-se o facto de reconhecer o cit. art. 577 § 1º a possibilidade de embargos de nullidade da sentença no caso do § 3º do art. 630 *com prova constante dos autos da execução?*

Pois, em caso algum, nos seis dias seguintes á penhora, poderia existir em autos da execução da sentença passada em julgado e proferida em acção ordinaria, á parte, reconhecendo semelhante falsidade?

Por outro lado, estatuindo o art. 681

que a sentença pode ser annullada em qualquer dos casos do art. 680, isto é, 1º por meio de appellação, 2º por meio de revista, 3º por meio de embargos á execução e o 4º por meio de acção rescisoria; é possivel admittir que em qualquer desses casos a nullidade do § 3º do art. 680 só póde ser promovida e julgada mediante a exhibição de sentença reconhecendo a falsidade do instrumento ou dos depoimentos, sobre que se fundou a respectiva sentença?

Nem se diga que, quando não for exhibida uma sentença reconhecendo a falsidade do instrumento, em que se funda a sentença exequenda, devem os embargos correr em apartado, só devendo elles correr nos proprios autos da execução, quando for exhibida aquella sentença; porquanto segundo o art. 580 a nullidade da sentença só pode ser allegada na execução, quando a sentença for nulla conforme o artigo 680, de modo que se o art. 577, combinado com os arts. 571, § 1º e 680, § 3º. não presuppõe nos autos da execução ou offerecida *in continenti* a existencia de sentença reconhecendo a falsidade allegada ou a presuppõe, e em tal caso a nullidade da mesma sentença exequenda não póde ser allegada por embargos na execução e os embargos que dessa nullidade se occupam não devem somente ser recebidos em autos apartados, mas sim devem ser regeitados *in limine*.

Ao 2 quesito. Este quisito acha-se respondido com a resposta dada ao 1º quesito.

3º Affirmativamente em vista da resposta dada ao 1º quesito.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O advogado,
Dr. J. *V. Meira de Vasconcellos.*

—

O Reg. n. 737 de 1850 declara que a sentença é nulla:

« § 3º Sendo fundada em instrumentos ou depoimentos julgados falsos em juizo competente.

« 4º Sendo o processo em que ella foi proferida annullado em razão das nullidades referidas no capitulo antecedente.»

Começo pelo § 4º:

Se a sentença é nulla em virtude da *annullação* (e não da *nullidade*) do processo, parece á primeira vista que não se pode articular a nullidade da sentença antes de annullado o processo. Não póde entretanto, o por mais de um motivo, ter sido esta a intenção que presidio ás disposições do Reg. Os embargos de nullidade da sentença, depois de annullado o processo por meio de outros embargos, só poderiam ser oppostos, não mais nos seis dias, mas depois da arrematação. Haveria o absurdo de proseguir-se na execução depois da annullação do processo, á espera do segundo periodo, em que se admittem embargos do executado.

Quanto ao § 3º, tambem parece á primeira vista, que a nullidade da sentença não resulta immediatamente da falsidade dos instrumentos ou depoimentos; mas do *julgamento* no sentido de serem falsos.

As palavras «em juizo competente» provam que os embargos de nullidade da sentença podem basear-se em julgamento de nullidade proferido anteriormente, em outro juizo. Mas é indispensavel que tenha procedido um julgamento? A *nullidade* da sentença exequenda não poderá ser um effeito da *falsidade* das provas, *reconhecidas uma e outra cousa na mesma occasião e pelo mesmo juiz*, assim como (§ 3º) a *nullidade* da sentença é um effeito da *nullidade* do processo, sendo aquella reconhecida na propria sentença, em que esté é *annullado*?

Supponha-se que, depois de proferida a sentença exequenda, obteve o réo condemnado um documento, que prova a falsidade de outro, em que ella se baseou. Será absurdo não poder o réo embargar a penhora, nem impedir a avaliação e arrematação de seus bens, emquanto não obtivesse em *acção especial* uma sentença declarando falso o primeiro documento. Seria uma acção especial como processo preparatorio de embargos de nullidade entre os mesmos litigantes, acção que naturalmente findaria muito depois de concluida a execução. Figure-se o caso de depoimentos falsos e de acção especial para se reconhecer a falsidade! Não póde ser.

Respondo:

Ao 1º quesito. O art. 680 é uma definição do que seja sentença nulla, predominando nos §§ 3º e 4º mais a idéa de *falsidade e nullidade* reconhecidas, do que a precedencia de um julgamento.

Prejudicado o 2º.

Ao 3º Determinar que os embargos corram em auto apartado importa reconhecer que não são de nullidade da sentença exequenda. Os desta ultima qualidade devem ser discutidos nos proprios autos, ou excluidos inteiramente (se lhes é attribuida a falta de um requisito considerado essencial).

Recife, 15 de Abril de 1899.

Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 24ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Francisco Corrêa, Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Coelho de Moraes, Caldas Barreto, Serra Martins, Bezerra de Carvalho, Joaquim Guimarães e Salazar Moscoso.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente do Sr. 1º Secretario.

O Sr. 2º Secretario procedeu á leitura do parecer da 3ª Commissão sob n. 21, concluindo por um projecto sob n. 5 declarando que não são incompativeis os cargos municipaes de eleição popular e os de Prefeito e Sub-Prefeito do Recife, com os de senadores e deputados estaduaes e federaes, e bem assim os de nomeação do Governo do Estado, salvo os de ordem judiciaria, não podendo porem, dar-se accumulação de exercicio.

A requerimento do Sr. Coelho de Moraes foi este projecto dispensado de publicação em avulsos, devendo ser dado para a proxima ordem do dia.

Tambem foi lido, indo a imprimir um parecer da 5ª Commissão, sob n. 22, adoptando a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 8 deste anno, transferindo a cadeira mixta de Pery-pery para S. João dos Pombos da Victoria.

Não havendo quem quizesse se utilisar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia.

Approvam-se sem debate em 3ª discussão, sendo remettido á 5ª Commissão afim de redigir o projecto da Camara, n. 43 deste anno, declarando que os bens municipaes e seus rendimentos não ficam sujeitos a execução por dividas passivas do municipio.

Em 2ª discussão approvou-se, tambem sem debate, a emenda n. 2 ao projecto da Camara n. 6 de 1898 limites do Cabo e Ipojuca).

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se á Camara communicando-se-lhe a approvação dos projectos e das emendas.

Esgotou-se a ordem do dia.

Veio á mesa, sendo lido, indo a imprimir, um parecer sob n. 23, da 5ª Commissão, redigindo o projecto da Camara n. 13 deste anno, que para tal fim lhe fôra enviado nesta sessão.

A ordem do dia é: 2ª discussão do projecto do Senado n. 5 deste anno.

—

1899—PARECER N. 21

A 3ª Commissão, tendo em vista o disposto no art. 2º da lei n. 157 de 5 de Maio de 1896 combinado com a reforma Constitucional votada pelo Congresso Legislativo do Estado no anno passado, o qual tornou os cargos de Prefeito e Sub-Prefeito do municipio do Recife de nomeação do Governador do Estado, e attendendo a que na vigencia da referida lei mui difficil se tornará o provimento de taes cargos, desde que resumido é o numero de cidadãos desimpedidos para occupal-os, em face das incompatibilidades resultantes da disposição citada; submette á consideração do Senado o seguinte projecto de lei:

—

1899—PROJECTO N. 5

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:

Artigo 1.º Não são incompativeis os cargos municipaes de eleição popular e os de Prefeito e Sub Prefeito do municipio do Recife com os de Senadores e Deputados Estadoaes e Federaes, e bem assim com os de nomeação do Governo do Estado, salvo os de ordem judiciaes, não podendo, porem, dar-se a accumulação de exercicio.

Art 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 18 de Abril de 1899.

Coelho de Moraes
Barão de Nazareth.

—

1899—PARECER N. 23

A 5ª Commissão, tendo presente o projecto n. 12 iniciado este anno na Camara dos Srs. Deputados e, hoje, approvado por este Senado em 3ª discussão, é de parecer que fique assim redigido:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

Artigo 1.º Os bens municipaes e seus rendimentos não ficam sujeitos á execução por dividas passivas do municipio.

No caso de impugnação de suas contas podem os credores requerer, mediante sentença judicial passada em julgado, a consignação de verba para seu pagamento ao Concelho Municipal, que votará o necessario credito por lei especial.

Art. 2.º Fica revogado o art. 49 da lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892 e mais disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 18 de Abril de 1899.

Joaquim Guimarães
B. de Nazareth.
Serra Martins.
Coelho de Moraes.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal, a 23 sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. José Marcelino, Celso de Souza, Elpidio Figueiredo, Pereira Tejo, Cornelio Padilha, Faria Neves, Pinheiro Ramos, Tito Galvão, Bianor de Medeiros, Thomaz de Carvalho, Estacio Coimbra, Gonçalves da Rocha, Francisco Cysneiro, Affonso de Barros, Fragoso, Bouilitreau, Santos Silva e Ernesto Garcez.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: Motta Silveira, Francisco Tiburcio, Honorato Marinho, Idalino de Souza, Manoel Jardim, Araujo Lima, Zacharias de Lima e Domingos de Abreu.

Foi lida a acta da sessão antecedente e, não havendo impugnação nem reclamação, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Petição de moradores do municipio da Agua Preta, pedindo que o povoado Sertãosinho do mesmo municipio seja elevado a villa.—A' Commissão de Estatistica e Divisão Civil.

Outro da professora Ubaldina Afra da Conceição Vieira de Mello, pedindo o pagamento de 1:037$770 a que se julga com direito.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Outra de Manoel Thomaz de Souza, 1 official da Secretaria da Camara, pedindo 3 mezes de licença com ordenado.—A' Commissão de Policia.

Foram lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 57 Da Commissão de Petições e Poderes deferindo a petição de José da Silva Lemos Guimarães. (Projecto n. 37).

N. 58. Da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça adoptando a emenda feita no Senado ao projecto n. 1, do corrente anno.

N. 59. Da mesma Commissão, deferindo a petição de Antonio Urbano Pessoa Montenegro (Projecto n. 38).

Foi lido, dispensado de impressão, a requerimento do Sr. Elpidio Figueiredo um parecer sob n. 60 da Commissão de Estatistica e Divisão Civil adoptando a emenda feita no Senado, ao projecto n. 12, desta Camara e do corrente anno.

Não havendo quem quizesse se utilisar da palavra na hora do expediente, passou-se a ordem do dia.

Submettendo-se consecutivamente a 2ª discussão os projectos ns. 25, 26 e 27 do corrente anno, iniciados na Camara foram approvados sem debate.

Foi lido, submettido a discussão e sem debate approvado, um parecer sob n. 60 da Commissão de Estatistica e Divisão Civil, dispensando de impressão, na primeira hora da sessão, a requerimento do Sr. Elpidio Figueiredo, adoptando a emenda do Senado ao projecto da Camara, n. 12, do corrente anno.

Foram lidos, submettidos á discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres, já impressos no Jornal da Casa:

N. 45. Da Commissão de Fazenda e Orçamento, orçando a receita e fixando a despeza do Estado para o exercicio de 1899—1900. (Projecto n. 23).

N. 46. Da mesma Commissão, opinando que, por extemporanea, nada ha que deferir á petição da Companhia Recife Drainage.

N. 47. Da mesma Commissão, autorisando o Governador do Estado a abrir um credito supplementar de 61:000$000 (Projecto n. 40.)

N. 48. Da Commissão de Petições e Poderes extinguindo a responsabilidade do bacharel Aquilino Gomes Porto como fiador do ex-collector do municipio da Escada, José Sancho Bezerra Cavalcante. (Projecto n. 31).

N. 49. Da Commissão de Redacção de Leis, redigindo o projecto n. 11, deste anno.

N. 50. Da mesma Commissão, dando redacção ao projecto n. 16, deste anno.

N. 51. Da mesma Commissão, redigindo o projecto n. 73, do anno passado.

N. 52. Da mesma Commissão, redigindo o projecto n. 6, deste anno.

N. 53. Da mesma Commissão, dando redacção ao projecto n. 7, deste anno.

N. 54. Da mesma Commissão, redigindo o projecto n. 10, deste anno.

N. 55. Da mesma Commissão, redigindo o projecto n. 11, deste anno.

Compareceu o Sr. Julio Antero.

Passando-se a 2ª parte da ordem do dia, submetteu-se, em continuação, a 2ª discussão o projecto n. 32 do anno proximo passado.

Compareceu o Sr. Lourenço Cavalcante.

Os arts. 181 a 216 com seus respectivos §§ e ns., submettidos a discussão, na forma do Regimento, cada um de per si, foram sem debate approvados.

Entrando em discussão o art. 217 com suas respectivas alineas, o Sr. Estacio Coimbra justificou e mandou á mesa a seguinte emenda:

N. 3. "Emenda ao art. 217—letra B—Accrescente-se legalmente interdicto. 18—4—99—*Estacio Coimbra.*"

Aprovada esta emenda e submettida conjunctamente em discussão orou impugnando-a o Sr. Elpidio Figueiredo.

Continuando a discussão o Sr. Faria Neves, justificou e enviou á mesa as seguintes emendas:

N. 4 «Art. 217 lettra C onde se lê — demente — accrescente-se — interdicto por sentença. *Faria Neves.*

N. 5 onde se lê — prodigio — accrescente-se — legalmente interdicto por sentença. *Faria Neves*».

Approvadas estas emendas e submettidas á discussão orou o Sr. Estacio Coimbra.

Encerrada a discussão e submettendo-se a votação foram approvados o referido art. 217 e a emenda n. 3, sendo, porem, regeitadas as de n. 4 e 5.

Os art. 218 a 223 com seus respectivos §§ e ns. submettidos a discussão na forma já indicada, foram sem debate approvados.

Ao ser submettido a discussão o art. 224 usou da palavra pela ordem o Sr. Bianor de Medeiros que requereu fosse a discussão adiada por estar já bastante adiantada a hora.

Approvado este requerimento e nada mais havendo o Sr. Presidente levantou a sessão designando antes para hoje a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte—Discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 12. 2.ª discussão ao projecto n. 28. 3.ª do de n. 18 n'este anno e 51 de 1897; 2.ª Parte continuação da 2.ª discussão do projecto n. 32.

Autoridades policiaes—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, nomeou de accórdo com a proposta do Dr. Chefe de Policia em 13 do corrente, o cidadão Cesino Carneiro de Mesquita Cabral, Subdelegado do municipio da Varzea, tendo sido exonerado o actual.

— O mesmo Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, nomeou por portaria de 17 do corrente, para o cargo de 1º Supplente do Subdelegado do Districto de S. Pedro do municipio de S. José do Egypto, Leocadio Ferreira da Rocha em substituição do actual que foi exonerado.

Titulo de habilitação—Pela Secretaria da Justiça e Negocios Interiores passou-se diploma habilitando o Bacharel Joaquim André Bentzem ao cargo do Juiz de Direito.

Juiz Municipal—O Dr. Mario Freire, Juiz do 1º Districto Municipal será encontrado diariamente, para despachar, na rua Duque de Caxias n. 23 sala posterior.

Prefeitura Municipal do Cabo—Por portaria de 13 do corrente foram nomeados para os cargos de Prefeito, Sub-Prefeito e Membros do Conchelho Municipal do Cabo os seguintes cidadãos:

Prefeito

Dr. Leopoldo Augusto Cesar de Gusmão.

Sub-Prefeito

Tenente-Coronel Firmino Evaristo Ribeiro Varejão.

Concelheiros

Dr. Antonio de Souza Leão, Coronel João Chrysostomo de Senna Tapioca, Tenente-Coronel Thomé Joaquim de Oliveira, Major Manoel Marcelino Paes Barretto e Joaquim Marques da Costa.

Foi designado o dia 20 do corrente para a posse dos mesmos.

Para publicar—Da Secretaria da Prefeitura foi-nos enviado:

«Lei n.—O Concelho Municipal do Recife, decreta.

Artigo 1º—Fica o Prefeito autorisado a contractar com o Major João Pacheco de Medeiros, ou com quem melhores vantagens offerecer, a extração de loterias municipaes.

Art. 2º—As vantagens offerecidas para o contracto serão: o prazo da concessão, a contribuição annual que deverá ser paga a Municipalidade e a garantia do contracto.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Concelho Municipal do Recife, em 11 de Abril de 1899.—Pedro Osorio de Cerqueira, Presidente.—Thomaz de Carvalho, 1º Secretario.—Dr. José Zeferino Ferreira Velloso, 2º Secretario.

—

Só ao poder legislativo dos Estados ou da União é permittido conceder loterias.

A natureza essencialmente administrativa dos Conselhos Municipaes e o espaço por demais limitado do territorio estadoal em que obrigam suas resoluções e posturas; o caracter intrinsecamente illicito das loterias, as quaes só por uma excepção expressa da lei á propria lei, deixam de constituir a contravenção prevista nos arts 367 e 368 do Codigo Penal, codigo que não póde ser derogado por acto ou medida alguma das municipalidades: bem demonstram que aos ditos Concelhos a nossa legislação e o nosso direito publico denegam a faculdade de semelhante concessão.

Essa verdade, tão incontestavel hoje como ao tempo de regimen politico decahido, é actualmente de facil demonstração.

Que no regimen vigente só tem attribuições para autorisar a conceder loterias o Congresso Federal e os Congressos Estadoaes: reconhece-o expressamente a lei n. 428 de 10 de Dezembro de 1896 em seu art. 24 *in pr.* e §§ 3º e 4º; sendo que a attribuição dos Congressos dos Estados deriva ainda do disposto em o n. 2 do art. 55 da Constituição Federal.

Entretanto nem a Constituição do Estado nem a lei organica municipal n. 52 de 3 de Agosto de 1892 contém disposição alguma d'onde se infira autorisação ás municipalidades para fazerem a indicada concessão.

E' verdade que o § 4º *in fine* do art. 24 da predita lei n. 428, allude a loterias concedidas pelas Camaras Municipaes ou Intendencias determinando que não podem ser aquellas registradas na repartição fiscal do districto federal.

Cotejando-se, porém, esse paragrapho com o paragrapho anterior do mesmo artigo 24, verifica-se que a cit. Lei refere-se expressamente a loterias municipaes *autorisadas* pelos Congressos dos Estados ou da União: hypothese essa que não occorreu no caso vertente.

E assim qualquer argumento que do texto da referida Lei se pretendesse induzir em favor da competencia discutida do governo municipal, é refutado cabalmente pelas palavras da mesma lei.

Consoante a legislação do actual regimen politico era á legislação do tempo do imperio e é facto vulgarmente conhecido que as municipalidades das ex-provincias só podiam deliberar a respeito de loterias ou usufruir-lhes os proventos quando devidamente autorisadas pelas Camaras dos Deputados provinciaes ou geraes.

Por esses motivos que aliás são os mesmos em que se fundaram os respeitados jurisconsultos Lafayette Pereira, José Hygino e Ferreira Vianna para responder a uma consulta que em Abril do anno proximo findo lhes fora feita na capital federal a proposito de uma questão identica a de que me occupo, resposta em que concluiram de modo contrario a municipalidade deixo de mudar publicar a presente resolução que, *data venia* me parece inconstitucional.

(Assignado) *Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.* Prefeito.

Companhia Coniglio Valle—Foi-nos mostrada uma carta dirigida ao maestro Euclides Fonseca em que se dá a noticia de que provavelmente, em começo do mez proximo, embarcará com destino a esta cidade a Companhia de Operetas Coniglio Valle que actualmente trabalha em Manáos.

N'essa cidade, o successo obtido pela referida Companhia, conforme nos attestão os differentes orgãos de publicidade que temos á vista, é realmente animador e nos promette pois, uma magnifica temporada no Santa Izabel.

Do elenco da Companhia em que se destacam artistas de real merito e nomeada, fazem parte Adele Marchesi, Coniglio, Clotilde Lombardo Valle, Elda Morroto, Maria Nery, Linda Cambanzini, Emilia Marchesi Maria Marchesi, Livia Bernagozzi. Tina Garbazzir Amelia Rossetti, Carmen Giraud, Ida Sartoris, Juanita Bertolino, Gina Gluckmann, Concetta Buonavoglia, Concetta Amilcare, Mary Gluckmann, Maria Taddei, Luisa Rinaldi. Dina Sacchi, Pina Furlail. Lia Ricci, Amelia Buffogni, Elvira Gluckmann, Enrico Rossi, Enrico Bernagozzi Arnoldo Bottaro, Gaetano Galassii, Enrico Sacchi. Arturo Furlai, Osmino Maddalena. Giovanni Gaillard, Rosario Anelli e Salvatore Mauceri.

Dr. Leopoldo Silva—Com effeito regressou hontem da Capital Federal, onde fôra chamado á serviço o illustrado Sr. Dr. Leopoldo José da Silva, digno engenheiro-chefe do Districto Telegraphico de Pernambuco.

O competente profissional informou a um de nossos collegas que a mudança da estação principal para o bairro de Santo Antonio depende apenas de alguns dias.

Concurso no Correio Geral—Amanhã, effectuar-se-ha na Administração dos Correios deste Estado, principiando as 10 horas da manhã, o concurso para provimento dos lugares de carteiros supplentes.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Buique para José, Vidal Negreiros n. 81.

Do Rio para Zizi e Guaran.

—

Linhas Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Tribunal do Jury—Amanhã, 20 do corrente principiará os trabalhos da 2.ª sessão ordinaria do Jury do corrente anno e sahiram sorteados os jurados seguintes:

RECIFE

José Roque Antunes Villaça.

SANTO ANTONIO

Carlos dos Santos.
Francisco José Rodrigues França.
Francisco Bruno.
Alfredo Cousseiro.
Antonio Gomes da Silva.
Marcelino José da Costa Valente.
Noreu Correia Maciel.
Guilherme Carneiro da Cunha.

SÃO JOSE'

Francisco das Chagas Ribeiro Dias.
João Francisco da Costa.
Ignacio Gomes Ferreira.
Coronel Deodato Pinto dos Santos.

BOA-VISTA

Candido Gonçalves Ferreira.
Affonso Maria Beda.
Dr. Constancio dos Santos Pontual.
Antonio Gomes Pereira Guerra Junior.
Julio Cesar Cardoso Ayres.
Antonio da Cunha de Mello Tavares.
Adolpho Augusto Martins dos Santos.
Manoel dos Santos Pimentel.
Manoel Antonio de Oliveira Brandão.
Dr. Corbiniano de Aquino Fonseca Filho.
Manoel Alves Lopes.
Antonio de Mello Costa Oliveira.
Francisco do Livramento Gomes.
Dr. Manoel de Siqueira Cavalcante.

GRAÇA

Eduardo Gadant.
Felippe Benicio Corrêa de Figueiredo.
Francisco Ferreira Tavares.

AFOGADOS

Amaro Tavares Coutinho.
Alberto Sodré da Motta.
Francisco José Joaquim Cavalcante.
Luiz de Carvalho.

POÇO

Hortencio Soares Pinto Corrêa.

VARZEA

Antonio Paulino Soares da Silva.

Accidentes—Ante-hontem, no logar Campo Alegre, do 3.º districto da Graça, estando os menores de quatro a cinco annos de idade, Feliciano e Prescilliano, a brincar junto a um poço, succedeu cahirem no mesmo poço e morrerem afogados.

Os cadaveres das infelizes creanças foram retirados d'agua pela autoridade competente e entregues ao seu proprio pai que os reclamara.

— Em 13 do corrente, na occasião em que o trem da Estrada de Ferro de S. Francisco se approximava da cidade de Gamelleira, succedeu alcançar ao individuo João de tal que veio a fallecer no dia seguinte em consequencia das contusões recebidas.

Partida dos correios terrestres—Hoje: Boa-Vista, Petrolina (Via Bahia), Chachao, Agua-Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Belém de Maria, Lagoa dos Gatos, Panellas, Jurema, Itamaracá, Itapissuma, Iguarassú, Goyanna, Goyanninha, Itambé.

Chegada—Acaba de chegar, em regresso de sua viagem a Alagoas, o estimado e talentoso joven Adelino Costa que trouxe-nos os seus cordeaes cumprimentos pessoaes.

Reiteramo-lhes d'aqui as nossas boas vindas.

Correio do Recife—Esta Repartição expedirá malas hoje pelo paquete «Olinda» para o norte da Republica, recebendo:

Impressos até 2 ½ horas da tarde; objectos para registrar até 2 horas da tarde; Cartas para o interior da Republica até 3 horas da tarde; idem idem com porte duplo até 3 ½ horas da tarde.

Sociedade União Economica Beneficente de Afogados—Esta sociedade, em virtude do fallecimento de sua socia benemerita D. Francisca Baptista Rodrigues de Albuquerque, encerrou o seu expediente e conserva o seu estandarte, em funeral, por espaço de oito dias em signal de profundo pezar.

Um curioso millionario—Ha em Sidney um tal James Tyson que conseguio ser millionario de um modo curioso.

Era dono de uma pequena taberna, que lhe rendia por anno 1.200 francos, apenas. James Tyson, descontente com a sua sorte tinha contudo uma ambição: possuir algumas cabeças de gado.

Um dos seus visinhos fez-lhe presente de uma vacca coxa, que lhe deu uma cria.

Essa cria cresceu; teve filhos, que por sua vez geraram outros.

Dentro em alguns annos James Tyson possua uma manada.

Todos os seus cuidados eram para o seu gado; privava-se do necessario para que o seu gado não tivesse privações.

Tyson é hoje celebre na Australia, onde o chamam o rei do gado.

Possue tão grande quantidade de gado e de pastagens, que o seu valor se calcula em 125 milhões de francos.

Nasceu em 1823. «Desde essa data, diz elle, nunca mais tomei remedios; nem uma hora perdi por doença, e isto porque tenho vivido como o meu gado, ao ar livre, dia e noute, em todas as estações ou pouco menos.» Assim é. A sua existencia parece-se muito com a de um ruminante.

Não conhece o luxo nem o conforto.

Nunca foi a um theatro, nem a um museu, nem a uma bibliotheca.

Gaba-se de nunca ter assistido a uma festa publica, nem a uma corrida de cavallos; nunca tomou parte em banquetes, nem foi membro de nenhuma associação. Não conhece o gosto do tabaco, nem do vinho, nem do alcool.

Não aprendeu nenhum jogo, nenhum genero de sport.

Unicamente sabe ler, escrever e contar. E' celibatario; nunca amou.

Finalmente, nunca perdeu uma hora a conversar com um amigo, pois com os seus semelhantes não tem tido senão relações commerciaes.

Dispoz as cousas de fórma tal que só gasta comsigo por anno uma somma inferior a 1.200 francos.

E' tão duro para o proximo como para si proprio. Não ha nenhum australiano que se gabe de lhe dever um favor.

Os seus dous unicos actos de generosidade consistiram em adiantar um dia ao Estado por um juro muito elevado 250.000 libras esterlinas de outra vez 500.000 e, apenas reembolsado, empregou tudo na compra de gado.

Que bello exemplo de persistencia e de egoismo!

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 17 para 18 de Abril de 1899.

CORPOS	ENTRARAM: Existiam	Entraram	Total	SAHIRAM: Curados	Transferidos	Mortos	Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	20	..	20	1	..	..	1	19
40º Batalhão de infanteria	19	2	21	.	.	.	.	21
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
2.º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	40	2	42	1	..	..	1	41

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 16 de Abril de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24,º8	757,mm86	21,mm57	92
9 »	26,º5	758,mm81	22,mm47	86
12 »	28,º9	758mm49	23,mm30	76
3 t.	28,º3	757mm34	21,mm54	75
6 »	26,º9	757,mm60	22,mm31	84

Actinometro—Observações ao meio dia. ennegrecido, 60º.0. Prateado 42º,6.

Temperatura maxima 30,º25.

Temperatura minima 24º00.

Evaporação em 24 horas ao sol 4,mm7 sombra 2,mm0.

Chuva 16,mm2. Cahida pela madrugada e á noite.

Direcção do vento:

SE de meia noite até 0 h. 18 m. da manhã; S até 0 h. 37 m.; ESE até 1 h 21 m.; SE e SSE alternadas até 1 h. 44 m.; S até 2 h. 23 m.; SE SW até 2 h. 32 m.; WSW até 3 h. 10 m.; ESE até 8 h. 18 m.; Calma até 10 h. 18 m.; E até 0 h. 43 m. da tarde; ESE até 1 h. 02 m.; SE até 1 h. 30 m.; ESE ate 2 h. 46 m.; SE com interrupções de SSE até 6 h. 05 m.; SSE até 6 h. 49 m.; SE até 6 h. 57 m.; ESE até 14 h. 29 m.; SW até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 2m.75.

Nebulosidade média 0.72.

BOLETIM DO PORTO
Dia 16 de Abril

O baixa-mar foi ás 2 h. 50 m. da manhã, registrando a escala 0,m83.

O prea-mar foi ás 9 h. 10 m. da manhã, registrando a escala 1,m91.

O baixa-mar foi as 3 h. 10 m. da tarde, registrando a escala 0,m83.

O prea-mar foi ás 9 h. 25 m. da tarde, registrando a escala 1,m65.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Benigno de Barros Wanderley, residentes na freguezia do Recife, e Cornelia Augusta Velloso Freire, residente em Palmares, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Antonio Quirino Pereira e Regina Alves Carvalho Porto, solteiros e residentes na freguezia do Poço da Panella.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 17 de Abril de 1899.

Existiam	591
Entraram	14
Sahiram	4
Existem	601
A saber:	
Nacionaes	570
Mulheres	19
Extrangeiros	12
Total	601
Arraçoados	552
Bons	513
Doentes	31
Loucos	3
Loucas	5
Total	552

Movimento da Enfermaria

Baixa

Antonio Tito Alves, João Antonio da Silva, João Claudino de Moura, Manoel Francisco de Oliveira, Manoel Francisco das Chagas e Vicente Ferreira de Lima.

Alta

Francisco Antonio dos Santos, Henrique Bandeira de Souza, João Galdino Ferreira, João Francisco de Souza e Pedro José do Nascimento.

Falleceu

Francisco Mendes de Farias.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá, n. 14, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

DR. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 63 1.º andar. Residencia rua do Payssandú. Telephone n. 183.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

OS EFFEITOS DA CHIMAPHYLLA ALBA, DO DR. ASSIS, SE MANIFESTAM DESDE OS PRIMEIROS DIAS DA SUA APPLICAÇÃO.

Declaro que empreguei a *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, em um filho meu, de 14 annos de idade, soffrendo horrivelmente de colicas, diarrhéa e pertinaz insomnia, desde os primeiros dias do nascimento, e os primeiros dias no nascimento, e os effeitos maravilhosos daquelle remedio se manifestaram logo no primeiro dia de sua applicação. O meu filho hoje está perfeitamente bom, e continúa a usar de vez em quando a *Chimaphylla Alba*, porque é um verdadeiro tonico, conforme estou diariamente observado.

Santo Antonio de Jacutinga, 25 de Setembro de 1898.—*Raphael Buzzi.*

Reconheço verdadeira a firma supra e dou fé.

Em testemunho da verdade.—*Antonio M. da Silva Lopes*, tabellião.

Caixinha.. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou a seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magda

Clinica-Medico-Cirurgica

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, medico, cirurgião e parteiro tem seu consultorio e residencia á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Especialidades: molestias de pelle, das vias respiratorias, nervosas, febres e molestias das crianças e das mulheres.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora.

Telephone 602.

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago, da pelle e syphilis.—Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyse chimicas e microscopicas.

Consultas ao meio dia ás 3 horas

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *spinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora sas de

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:

Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:

Rua Larga do Rosario n. 26—1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Telephone n. 200.

Alcatrão e Jatahy—Prado

Horrrivel falta de ar,
dor de cabeça que o fazia
gritar no ... na rua
em toda a parte dia e noute,
Falta de appetite enorme!

Febre tosse dor
no peito nos braços
e nas pernas julgando seus
amigos que elle
não se salvasse mais.

Hoje é empregado no
Asylo Bom Pastor. Curou-se
com quatro garrafas de
Alcatrão e jatahy.
Chama-se Antonio Salli
era de magreza extrema
mas está robusta e forte.

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas da manhã ás ... da tarde na rua do Queimado n. 70—1.º andar.

Residencia—Afogados.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do imperador n. 30, onde dá consultas de 1 ás 3 da tarde e reside á rua do Principe n. 26—Telephone 446.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 42.

Chamados por escripto.

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
DE FRANCISCO GURGEL & IRMAO

Sortimento permanente de fazendas finas e outros artigos de bom gosto, cuidadozamente escolhidos, em **Paris** e **Londre**

Enxovaes para casamentos e baptisados. Sedas, lãs e outros tecidos de grende novidade, proprios para theatros, bailes, passeios, etc.

Malas e outros artigos proprios para viagens. Tapetes, alcatifas, carneiras, jutas, cortinados e varias fazendas apropriadas para decorações de casas.

Vendas em grosso e a retalho a preços modicos.

CASA DE CONFIANCA

RUA 1.' DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

Quarenta e dous annos de soffrimentos !!!

EU ERA ASSIM

O Sr. Honorio do Prado—Sem ter o prazer de conhecel-o, dirijo-lhe estas linhas somente levado pelo espirito de justiça e no intuito de prestar um beneficio aos que soffrem.

Trata se de mais uma cura maravilhosa e notabilissima feita pelo vosso xarope de *Alcatrão e Jatahy*.

E' o caso que minha mulher, ha 42 annos dias depois do seu primeiro parto, tendo apanhado uma grande chuva, foi affectada de horriveis accessos de uma tosse furiosissima, dura, secca, spasmodica e muito accelerada, que a deixava com o semblante transfigurado, ao ponto de assustar os proprios medicos, terminando sempre por vomitos de sangue.

Conforme lhe predisse o medico, esse terrivel incommodo ficou-lhe por achaque, agravando-se mais durante alguns dias do mez, ou de dous em dous mezes os terriveis accessos de tosse, de um modo impossivel de descrever-se, pondo em sobresalto e afflicção a todos os que a rodeavam.

Tratada por muitos e distinctos medicos, fazendo uso constante de quantos especificos se annunciavam, nenhum allivio absolutamente obteve.

Já começamos a desanimar, temendo que tão atroz soffrimento viria abreviar o termo de sua existencia, quando poderia gozar, como felizmente está gosando de uma velhice feliz e sã.

Em Agosto do anno passado, sobrevindo-lhe um accesso como o demais fortissimo, porém mais persistente, pois, durou quarenta e tantos dias, sendo a duração normal de cinco ou seis dias, em boa hora um amigo nos indicou com insistencia o uso do alcatrão e jatahy.

No mesmo dia mandei vir alguns vidros e o resultado não podia ser mais feliz ! Foi simplesmente maravilhoso ! Do segundo vidro em diante as melhoras accentuaram-se visivelmente, e no fim do setimo vidro ficou completa e perfeitamente curada.

Propositalmente esperei o espaço de um anno para verificar a effectividade de sua completa cura e consciensiosamente poder dirigir-lhe estas linhas, que traduzem toda a nossa gratidão.

Attencioso admirador.

Joaquim Vas d'A. Amaral,
Rua dos Gusmões, n. 73, S. Paulo.

(Documento sellado, com firma reconhecida pelo tabellião João Pedro de Jesus Junior).

Dr. Bastos de Oliveira

Partcipa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Con. de da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo 15, 1.º andar, de 1 ás 3 da tard telephone. 245.

SEDLITZ BRUGGRAEVE—NUMA CHANTEAUD

Exigir o frasco quadrado com o retrato do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

Se pode assegurar com toda certeza que a "Emulsão de Scott" é um medicamento incomparavel para combater e curar as enfermidades do peito e das vias respiratorias. Para evitar o mal mais grave, a temivel tuberculose, duas coisas são necessarias : ter cuidado e tomar a "Emulsão de Scott". A primeira cousa é algum tanto difficil, mas a segunda é facil, pois, ainda mesmo as creanças a tomam com prazer. 46

Elixir Anti-Febril ardoso

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia ; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo — nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas, e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resitado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 18 de Abril de 1899

Cambio sobre Londres a vista 6 7/8 e 6 29/32 d, por 1$000 do Banco.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 6 15/16 d, sobre Londres a 90 d/v, sendo mantida até ao fechar, sem constar negocio.

Em papel particular houve negocios a 7.

No Rio, abriram a 6 15/16 e lettras particulares a 7.

A cobrança de hoje foi feita por esta tabella.	90 d/v	A VISTA
Sobre Londres	6 15/16	6 7/8
" Pariz........	1$376	1$391
" Hambargo	1$704	1$717
" Lisbôa e Porto..	577	583
" Outras cidades de Portugal	583	588
" Italia	1$378	1$391
" New-York	.....	7$273

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos	10$000	a	10$400
Crystalisados "	9$000	a	9$600
Branco	7$600	a	8$700
Somenos, por 15 k. "	5$600	a	5$700
Mascavado "	4$600	a	4$700
Bruto secco "	$	a	$
" mellado "	4$200	a	4$400
Retames por 15 kilos	3$700	a	3$800

Aguardente de 20 grãos a 1$700 a canada firme.

Alcool de 38 grãos 3$500 a canada.

Alcool de 40 grãos a 3$700 a canada.

Mel por pipa 80$000.

Para exportação

ALGODAO

Foi vendido a 16$600 os 15 kilos.

Bagas de mamona a 3$600 os 15 k.

Carogos de algodão cota-se a 1$320 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, venda .	1$500
Espichados do norte . . .	1$500
Salgados seccos do E. Santo	1$400
Espichados do E. Santo . .	1$400
Refugos	1$000
Verdes nominal	$840

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas	a 215$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 360$000

Refugos 50$ e cordeirinho		a	10$000
Solla o meio nominal de	6$000	a	10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 60 k., conforme a qualidade .	18$000	a	20$000
Borracha 15 kilos de . .			90$000
Cera de carnauba 15 kilos, nominal	16$000	a	28$000
Farinha de mandioca, sacco a			22$000

MILHO

Cotamos do Rio da Prata, o kilo 220

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 15 DE ABRIL DE 1899

M. J. Campos.—11 volumes com tintas medicamentos e productos chimicos.

E. Goetschel.—3 caixas com obras de ourives e tecidos não especificados.

Francisco J. Gomes de Souza.—1 caixa com calçados.

Albino Amorim & C.—4 caixas com tecidos de algodão, estampas e papel para encadernação.

A. J. Madeira & C.—160 caixas com folhas de Flandres.

João Fonte.—1 fardo com lona de linho.

Guimarães Valente.—5 barricas com painço.

Pernambuco Powder Factory.—10 caixas com pregos de cobre e sulfureto de mercurio.

Domingos Coelho & Soares.—1 caixa com tecidos de algodão.

Meili Diethelm & C.—7 caixas com tecidos de lã e algodão.

Octavio Bandeira & C.—2 caixas com camisas, punhos, collarinhos e tecidos de algodão.

Fonseca Irmãos & C.—20 caixas com cerveja e agua mineral.

Andrade Maia & C.—3 caixas com tecidos de algodão.

Rodrigo Carvalho & C.—1 caixa com tecidos de algodão.

Paiva Oliveira & C.—4 fardos com papelão.

O. Willians.—25 toneladas de carvão de pedra

L. Magalhães.—3 caixas com tecidos de algodão.

Max Drechler.—2 grades com botijas vazias.

Guimarães Bastos & C.—3 caixas com meias, tapetes, tecidos de seda, de lã e de algodão.

Rodrigues Lima & C.—1 caixa com tecidos de algodão.

E. M. de Barros.—1 fardo com cominhos.

Ramos & Geppert.—6 caixas com tachas de ferro.

L. A Salazar Junior.—1 caixa com galões de seda.

A. D. Carneiro Vianna.—6 fardos com papel pintado.

Francisco Lauria & C.—3 caixas com bonecas, agulhas de aço e cadarço de algodão.

Oliveira Bastos & C.—1 caixa com anil em pedra.

Paiva Ferreira & C.—3 caixas com meias de lã e oleados de algodão.

Joaquim Luiz Teixeira & C.—2 caixas com tecidos de lã e de seda.

Costa & Rocha.—30 volumes com louça.

J. R. Nunes da Silva.—15 barris com vinho.

Marco Politzer.—2 caixas com papelão e relogios de algibeira.

IMPORTAÇÃO

New-York, vapor inglez CYPRIAN PRINCE, entrado em 9 do corrente e consignado a T. D

Amostras 1 volume a C. & Rocha.

Arame 340 rolos a M. Souza & C, 330 a A. Carvalho & C, 500 a M. Forster.

Bicycletas 4 caixas a C. Hallidey & C.

Banha 100 barris a C. & Rocha, 15 a Santa Casa de Misericordia, 500 a Amorim Fernandes & C, 50 a José Gonçalves da Costa, 300 a H Forster & C, 1,050 á ordem.

Fogos da China 20 volumes a C. Lima & C.

Farinha de trigo 1 000 barricas á ordem, 500 a H. Forster & C, 5,000 a Machado & Lopes.

Ferragens 22 caixas a A. Silva & C.

Graxa 4 barricas a Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Grampos 12 barricas a Miranda & Souza, 12 a A. de Carvalho & C, 20 a H. Forster & C.

Materiaes 19 volumes a Bowman.

Mercadorias 1 volume a I. N. da Fonseca & C, 6 á ordem.

Maizena 50 caixas a José Gonçalves da Costa.

Machinismos 2 caixas á ordem.

Manteiga 50 barris a Costa & Rocha, 480 á ordem, 40 a I. N. da Fonseca & C, 300 a H. Forster & C.

Moveis 9 caixas a I. N. da Fonseca & C.

Oleo 4 barris a Companhia Industrial Pernambucana, 40 caixas a Santa Casa, 30 a M. Souza & C.

Petroleo 12 barris á ordem.

Parafina 12 volumes á ordem.

Toucinho 30 barris a L. Alheiro & C, 40 a H. Forster, 60 a L. Barbosa & C.

Vidros 4 caixas a M. Souza & C.

Hamburgo, lùgar sueco BELIZA, entrado em 8 do corrente e consignado a Fonseca Irmãos & C. :

Alcatrão 20 barris a João Fonte, 5 a João de Aquino Fonseca.

Alpiste 20 saccos a José Gonçalves da Costa, 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Balanças 12 volumes a V. Castro & C.

Canella 10 caixas a L. Alheiro & C.

Cominhos 10 saccos aos mesmos, 20 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Cravo da India 10 saccos a J. F. de Almeida & C, 3 a L. Alheiro & C.

Correntes 2 a João de Aquino Fonseca.

Cimento 200 barris a Lemos & C, 250 a Vianna Castro & C. 1,000 á ordem, 700 a Lopes & Araujo, 200 a Isabel de Azevedo, 200 a A. de Carvalho & C, 75 a S. G. Spider.

Drogas 2 caixas a Guimarães Braga & C, 13 a Companhia de Drogas.

Garrafas 1,050 caixas a Vander Linden & Irmãos, 207 a C. A. Barbosa, 23 á ordem.

Genebra 50 caixas a Lemos & C. 10 a G. A. & Filho, 25 a Ferreira Rodrigues & C.

Louça 150 gigos a Lemos & C, 35 a Ferreira Rodrigues & C, 30 a C. & Rocha, 106 a L. Alheiro & C.

Madeira 1,000 pranchões a João de Aquino Fonseca, 200 á ordem.

Marmore 12 pedras a A. G. Jpider, 70 a J. Leite.

Pimenta 40 saccos a João Fernandes de Almeida & C, 25 a L. Alheiro & C, 20 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Potassa 20 barricas á ordem.

Papel de impressão 43 fardos a P. de Faria & C, 60 á ordem.

Papel de embrulho 46 fardos a Lemos & C, 231 á ordem, 15 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C, 204 a Ferreira Rodrigues & C.

Vellas 40 caixas a J. F. de Almeida & C, 150 a Lemos & C, 9 a G. & Filho, 20 a J Ferreira de Carvalho & C.

Cardiff, lùgar norueguense HAAVRE entrado em 10 e consignado a Companhia Pernambucana :

Carvão de pedra 605 toneladas a mesma.

Cardiff barca norueguense NEOLUS entrado em 11 e consignada a Amorim Fernandes & C.

Carvão de pedra 810 toneladas aos consignatarios.

Rio Grande do Sul, Patacho nacional ARTHUR, entrado em 13 e consignado a M. M. da Nova.

Xarque 195,000 kilos á ordem.

Cardiff barca norueguense COLUMBA, entrado em 11 do corrente e consignado a Lopes Guimarães & Irmãos.

Carvão de pedra 786 toneladas aos consignatarios.

Exportação

DIA 17 DE ABRIL DE 1899

Para o exterior

— No lùgar Temerario, para o Porto :

Amorim Irmãos & C., 631 saccos com 51612 kilos de algodão em rama.

Para o interior

— No vapor nacional Bragança, para o Rio de Janeiro :

Pereira Carneiro & C., 500 saccos com 40064 kilos de algodão em rama.

Eugenio Cardoso & C., 500 saccos com 30009 kilos de assucar branco.

Candido F. Cascão, 367 saccos com 22020 kilos de assucar branco.

Antonio Vavier e Silva, 160 saccos com 9600 kilos de assucar branco.

Para Santos :

Euclydes Silva, 260 saccos com 15600 kilos de assucar branco e 400 saccos com 24000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional Itauna, para o Rio de Janeiro :

Euclydes Silva, 1006 saccos com 60000 kilos de assucar branco.

Pereira Pinto & C, 20 pipas com 9900 litros de aguardente.

Alfredo H. Matta, 400 saccos com 24000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio Grande do Sul :

Pereira Carneiro & C., 85 fardos com 13575 kilos de algodão em rama.

— No vapor nacional Olinda, para o Pará :

João Vieira & Barros, 21 caixas com 332 kilos de mel de abelhas.

— No patacho Rival, para o Rio Grande do Sul :

Amorim Irmãos & C., 32 pipas com 15338 litros de cachaça e 20 barris com 1740 litros de alcool.

— Na barcaça Paraguassú, para a Parahyba :

Loureiro Barbosa & C., 5 saccos com 375 kilos de assucar mascavado, 1 dito com 75 kilos de assucar branco e 1 caixa com 15 kilos de velas de cera.

Lemos & C., 10 ancoretas com 450 litros de vinho.

Ferreira Rodrigues & C., 10 caixas com 100 kilos de velas stearinas e 1 dita com 10 kilos de massas.

Fonseca Irmãos & C., 125 caixas com 4125 kilos de sabão.

— Na barcaça S. Gonçalo, para S. Luiz :

Fonseca Irmãos & C., 20 caixas com 500 kilos de sabão.

Lemos & C., 25 saccos com 1500 kilos de café e 2 caixas com 48 ditos de cerveja.

— Na barcaça Nubia. para Camaragibe :

Bencke & C., 2 latas com phosphoros, 1 sacco com 60 kilos de café, 1 pacote com 500 charutos e 1 barrica com 71 kilos de fumo.

Castro Maia & C., 35 caixas com 744 kilos de sabão, 1 barril com 80 litros de vinagre, 1 ancora e 1 barril com 120 litros de vinho branco, 3 caixas com 24 ditos de genebra, 1 dita com 8 ditos de cidra, 32 fardos com 2400 kilos de xarque, 3 saccos com 180 kilos de café e 2 caixas com 12 kilos de velas stearinas.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Abril

Desde o dia 1 á 17	774:087$262
Idem do dia 18	44:823$192
	818:910$454

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco 18 de Abril de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.

O chefe de secção,
Manoel Zeferino.

Recebedoria do Estado

Mez de Abril

Desde o dia 1 á 17	295:906$791
Idem do dia 18, sendo :	
Diversos impostos	2:280$346
Exportação	6:706$586
	304:893$723

Recife Drainage

Mez de Abril

Do dia 1 á 17	9:656$235
Idem do dia 18	133$679
	9:789$914

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 17 DE ABRIL DE 1899

Entraram :

25 bois, pesando 2.835 kilos.	
120 kilos de peixe a 100 rs.	12$000
3 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	$900
56 meias columnas a 600 rs.	33$600
20 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	24$000
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
20 cargas com fructas a 600 réis	12$000
71 cargas com farinha, milho e feijão a $500	35$500
9 compartimentos com suinos a 1$200	10$800
84 lugares a $500	42$000
14 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	28$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500 rs.	6$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
33 compartimentos com fazendas, a 3$000	99$000
17 compartimentos com comidas a 1$500	25$500
40 compartimentos com verdura a 600 rs.	24$000
78 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	78$000
4 cargas com fardos com carne secca a 3$000	12$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
13 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	39$000
	604$700
Rendimento do dia 1 a 15	9:862$900
Somma	10:467$600

PREÇOS DO DIA

Carne de $800 á 1$000.
Suino de 1$500 á 1$600.
Carneiro de 1$600 á 1$800.
Farinha de 1$400 á 1$600.
Milho de 1$000 á 1$200.
Feijão de 2$500 á 3$000.

A farinha de 1$800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18

Rio de Janeiro e escala—6 6 dias, vapor nacional «Olinda» de 1999 toneladas, commandante R. Ripper, equipagem 64, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Liverpool e Lisboa —17 dias, vapor inglez «Scholar» de 1031 toneladas, commandante F. E. Vincent, equipagem 27, carga varios generos a Blackburn & C.

S. Vicente—17 diasi vapor inglez «Higlam Lasses» de 1605 toneladas, commandante F. Spencer, equipagem 36, carga varios generos, a Wilson Sons & C.

Sahidas do mesmo dia

Santos e escala—Vapor francez «Pampa», cammandante A Sorus, carga varios generos.

Rio de Janeiro—Vapor nacional «Itauna», commandante J. Anderson, carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Abril

Euclid, do sul, a 19.
Olinda, do sul, a 19.
Desterro, da Europa, a 19.
Heviliusde New-York, a 20.
Scholar, de Liverpool, a 21.
Livornio, do sul, a 22.
Orcana, da Europa, a 22.
Clyde, da Europa, a 22.
Magdalena, do sul, a 23.
Colleridge, do sul, a 24.

VAPORES A SAHIR

Mez de Abril

Manáos e esc. Olinda, 19, as 4 horas.
Santos e esc. Desterro, a 19, as 4 horas.
Rio e esc. Hevilius, a 20, as 12 horas.
Montevidéo e esc. Orcana, 22, as 12 horas
Buenos-Ayres e esc. Clyde, 22, as 12 h.
Southampton e esc. Magdalena, 23, as 12 h.
New-York Coleridge, a 24, as 12 horas.
Buenos-Ayres e esc. Ebro, 25, as 4 horas.
La Pallice e e esc. Orellana, 29, as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

De Cardiff :
Barca norueguense Saerimner.
Barca norueguense Elizabeth.
Barca norueguense Aravat.
Barca norueguense Elizabeth.
Barca norueguense Elsbeth.
Barca norueguense Fornjot.
Barca norueguense Syttende Mai.

De Hamburgo :
Lùgar allemão Admiraal Trom.
Lùgar allemão Hirondelle.

De Bristol :
Barca norueguense Poseidon.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Bragança, varios generos.
Vapor nacional Itauna, varios generos.
Vapor inglez Malvern, varios generos.
Barca norueguense Aeoluz, carvão.
Barca norueguense Columba, carvão.
Barca norueguense 17 de Maio, carvão.
Barca norueguense Carmorant, var. gener.
Barca norueguense Ronea, carvão.
Barco norueguense Alexandra carvão.
Barca norueguense Hama, carvão.
Barca norueguense James W, carvão.
Barca norueguense Winona, carvão.
Barca ingleza Staang, varios generos.
Barca americana Fred P. Sitchfield v. gen.
Cruzador inglez Pegasur, munição.
Cruzador inglez Barlliska, munição.
Lùgar inglez Sembean, bacalhão.
Lùgar russo Gablia, carvão.
Lùgar inglez Angara varios generos.
Lùgar inglez F. W. Golden, bacalhão.
Lùgar inglez Nelly, bacalhão.
Lùgar inglez May Flower, bacalhão.
Lùgar inglez Belle of the Exe, carvão.
Lùgar inglez Maggie, bacalhão.
Lùgar inglez Daisy, carvão.
Lùgar sueco Beltze, varios generos.
Lùgar norueguense Havre, carvão.
Lùgar nacional Rival, varios generos.
Lùgar nacional Alert, varios generos.
Lùgar russo Capella, carvão.
Patacho nacional Arthur, xarque.

clinica, não se sujeitarem á dieta prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's creanças até um anno, 10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 23

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Lamarguade Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contêm gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77 1.° andar, lado do Caes.

Das 10 da manhã ás 3 da tarde eus).

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside ao Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 82.

Os chamados podem ser dirigidos para a rua da Hortas n. 58.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio no Largo do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de ... ás ... horas.

Residencia á rua da União. 29

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou noute accudirá a chamados e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Consultorio medico-cirurgico

O Dr. Malaquias, de volta de sua viagem á Europa, onde frequentou as principaes clinicas cirurgicas de Paris, Berlim e Londres, avisa a seus clientes, que reabrio o seu consultorio medico-cirurgico, sito no largo do Corpo Santo, de 1 ás 3 horas da tarde, todos os dias uteis.

Pratica todas as operações cirurgicas pelos processos os mais modernos e empregados nas mais notaveis clinicas européas.

ESPECIALIDADE—Cirurgia geral, e em particular cirurgia dos orgãos genito-urinarias de ambos os sexos.

EDITAES

Secretaria da Industria. 1ª Directoria

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido á concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O Director,
M. Brunet.

O doutor Francisco de Carvalho Nobre, juiz municipal do 2º districto e substituto parcial em exercicio do juiso de Direito do Commercio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, por parte de D. Ursula Tavares Cordeiro Campos, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição. — Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.

Diz Ursula Tavares Cordeiro Campos, actualmente residente nesta capital, que tendo fallecido seu marido Francisco das Chagas Cardoso Campos, em dias de Dezembro de 1895, foi iniciado no juiso de orphãos da comarca de Agua-Preta, deste Estado, o respectivo inventario, apresentando-se então João Joaquim Ribeiro Campos, que tambem reside nesta capital como credor da quantia de 5:679$620, exhibindo uma lettra de 10:000$ acceita por seu marido cujos autos achava-se reduzido aquella quantia de 5:679$620, de conformidade com as contas correntes que tambem exhibiu naquella occasião o dito João Joaquim Ribeiro Campos, que era nesta capital a pessoa que recebia os assucares que seu marido remettia do engenho Batateiras, sito em Agua-Preta.

A instancias do referido João Joaquim Ribeiro Campos entrou o Supplicante em accordo com elle, e, dando-lhe quitação dos assucares pelo mesmo recebidos e vendidos, e mais a importancia de quinhentos e cincoenta e sete mil sete centos e dez reis (557$710) em dinheiro, acceitam em favor d'elle uma lettra na importancia de cinco contos cento e vinte e um mil novecentos e dez reis, (5.121$910) para saber o debito do espolio e mais uma outra de dous contos de reis, (2:000$000), sendo esta ultima importancia, proveniente de dividas que a Supplicante contribuiu com João Joaquim Ribeiro Campos, depois do fallecimento de seu marido, devido o dito João Joaquim Ribeiro Campos, dar-lhe quitação no inventario. Antes porém de obtida a quitação entraram em um novo accordo, no qual a supplicante acceitou duas lettras de dous contos, quinhentos e sessenta mil, novecentos e cincoenta e cinco réis... .. (2:560$935) cada uma, ambas garantidas ou assignadas por seu filho Alfredo Tavares Cordeiro Campos, em substituição da de cinco contos cento e vinte e um mil novecentos e dez reis (5:121$910) e tres outras, sendo duas de setecentos mil reis (700$000) cada uma e a terceira de setecentos e cincoenta mil reis (750$000 todas tres garantidos por seu irmão, Cicero Tercio Tavares em substituição de dous contos.... (2:000$000 e juros vencidos, deu ao dito João Joaquim Ribeiro Campos a quitação no inventario entregando-lhe a primitiva lettra de dez contos de dez contos de reis e mais dous contos de reis deixando entretanto de restituir a de 5.121$910 acceita pelo supplicante no primeiro accordo, allegando a principio que a tinha perdido e depois quando em absoluto a sua existencia naturalmente por um fatal esquecimento.

Não pode o Supplicante dizer com certeza a data do vencimento da referida lettra de cinco contos cento e vinte um mil novecentos e dez reis, suppondo que tal vencimento foi fixado, ou, para dezoito de Fevereiro de 1899 ou para 1 de Março do mesmo anno, mas pode affirmar que a lettra em questão foi acceita no dia 18 de Fevereiro de 1897, data em que teve logar o primeiro accordo e a supplicante acceitou as duas referidas lettras de dous contos de reis, e de 5.121$910,

Em taes condições tendo a supplicante pago já as tres lettras, duas de setecentos mil reis, cada uma, uma de setecentos e cincoenta mil reis acima referidas, o saldo a divida da mesma, somente da quantia de cinco contos cento e vinte e um mil novecentos e dez reis Rs... 5.121$910 representada pelas duas lettras acceitas no segundo accordo de 2:560$955 cada uma, e em face do procedimento de João J. Ribeiro Campos recusando-lhe, digo, Campos recusando-se a entregar-lhe a lettra de 5:120$910, cuja obrigação ficou extincta pela substituição da mesma pelas ditas duas lettras de 2:560$955, cada uma, vem a supplicante protestar contra a validade da dita lettra de 5:121$910 pela sua completa irresponsabilidade pelo seu pagamento, pelas razões expedidas.

E assim requer á V. Exc. que se digne mandar tomar por termo o seu protesto intimando-se d'elle ao dito João R. Ribeiro Campos, expedindo-se editaes para serem affixados onde mais convier, publicados pela imprensa, para sciencia de quem interessar possa, sendo entregue o respectivo processo á supplicante independente de traslado.

N'estes termos, pede deferimento, sendo esta distribuida e autoada.

Recife, 14 de Abril de 1899.—Ursula Tavares Cordeiro Campos. (Sellada legalmente).

E mais senão continha em dita petição na qual proferi o despacho e foi lançada a distribuição dos theores seguintes:

Despacho.—D. e A. Como requer. Recife, 14 de Abril de 1899.—C. Oliveira. E mais não continha em ditos despachos e distribuição, em virtude do qual despacho vê-se o termo de protesto do theor seguinte:

Termo de protesto. — Aos 14 de Abril de 1899, em meu Cartorio veio D. Ursula Tavares Cordeiro Campos, e, perante testemunhas abaixo assignadas disse que reduzia a termo o seu protesto constante da petição retro que fica fasendo parte integrante do presente termo que assigna com as referidas testemunhas.

Eu, Eustaquio Cavalcanti Lins Wanderley escrevi. Ursula Tavares Cordeiro Campos. Carlos de Abulquerque Pereira de Oliveira. Humberto Machado Dias. E mais se não continha em dito termo de protesto, o qual foi devidamente intimado conforme se verifica da certidão do theor seguinte:

Certidão.=Certifico que sendo na Povoação da freguezia da Varzea do municipio do Recife e ahi intimei o Supplicado João Joaquim Ribeiro Campos, em propria pessoa, por todo conteúdo. Constante no pedido n'esta petição e despacho e protesto retro, do que ficou entendido.

Freguezia da Varzea do municipio do Recife, 15 de Abril de 1899. Em fé da verdade.—Official do Juiso=Bernardino José Pereira Guerra. E mais se não continha em dita certidão, aqui fielmente copiada, sendo que tendo o official offerecido ao contra-fé, elle acceitou.

E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, á quem interessar possa, mandei passar o presente Edital, com outro de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado n'esta Cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 de Abril de 1899.

Francisco de Carvalho Nobre.

Edital

Conselho para contracto de fornecimento de generos aos corpos desta guarnição.

De ordem do Sr. General Commandante do segundo districto militar faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 25 do corrente serão recebidas nesto Quartel General propostas para fornecimento de generos, ferragens e forragens abaixo especificados, aos corpos desta guarnição, de conformidade com o Regulamento approvado por Decreto de 9 de Janeiro de 1896 e Decreto de 6 de Junho de 1898, visto como as propostas apresentadas hoje não preencheram as formalidades exigidas, a saber:

Assucar branco refinado, kilo.
Dito dito não refinado kilo.
Dito mascavinho refinado, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Azeite doce, litro.
Batata ingleza, kilo.
Batata portugueza, kilo.
Café em grão, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne secca do Rio Grande ou do Rio da Prata, kilo.
Carne fresca de porco, kilo.
Feijão preto, litro.
Dito mulatinho, litro.
Farinha de mandioca, litro.
Goiabada, kilo.
Marmelada, kilo.
Laranjas, duas.
Bananas, duas.
Lenha em acha de tres kilos o peso, uma.
Manteiga ingleza, kilo.
Massa para sópa, kilo.
Pão, kilo.
Peixe secco ou salgado, kilo.
Bacalháo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Dito do Reino, kilo.
Sal, litro.
Toucinho de Minas, kilo.
Dito da terra, kilo.
Dito de Lisbôa, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho Figueira, litro.
Verduras e temperos, kilo.
Aguardente nacional, litro.
Alfafa, kilo.
Farello, kilo.
Milho miudo, kilo.
Capim em feixo de tres kilogrammas, feixes.
Tijollo para limpar facas, um.
Sabão, kilo.
Ferradura, uma.
Cravos, duzia.

Os concurrentes trarão amostras dos generos a fornecer por occasião da abertura e leitura das propostas, as quaes deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou raspadura e em duplicata, sendo uma sellada.

Na ausencia do proponente ou de seu representante devidamente habilitado com procuração, a proposta não será lida.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se para base a importancia do fornecido no semestre anterior, e de sujeitar-se a uma multa do valor da a importancia se deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, alem das condições expressas no periodo anterior, sujeitar-se-hão tambem a multas impostas pelo Conselho, por infracção de clausulas dos contractos.

A caução de 5 % acima referida não poderá ser levantada antes de feito o fornecimento de viveres para o primeiro mez.

As propostas relacionarão os artigos na mesma ordem em que estão annunciados e com o preço das unidade indicadas no presente edital.

Os proponentes deverão declarar na sobrecapa de suas propostas quaes os generos que se propõem a fornecer e os que não entraram na proposta, declarando mais qual a firma da casa.

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Aos contractantes é imposta a obrigação da venda dos generos contractados pelos preços dos contractos, aos officiaes da guarnição.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se, exhibindo:

1.º—Documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencendo dentro do prazo de 2 mezes seguintes.

2.º—Documentos que provem possuir bens de raiz moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Quartel General do Commando do 2.º districto militar do Recife, 18 de Abril de 1899.

Candido Borges Castello Branco,
Tenente encarregado interino da secção do material servindo de secretario.

Edital n. 12

De ordem do Illm Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 27 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para no prazo de 30 dias uteis liquidarem nesta Repartição seus debitos proveniente do imposto de Bombeiro, relativo ao exercicio de 1896 a 1897.

2.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 13 de Abril de 1897.

Manoel Machado.

Relação dos devedores do imposto de Bombeiro relativo ao exercicio de 1896 a 1897.

Arco da Conceição n. 2 Souza Gomes (chapéo de sol)	13$750
Marquez de Olinda n. 10 Galdino José Burity, alfaiataria	6$875
Dita n. 12 Arthur Travasso & C., loja	13$750
Dita n 12 Guimarães Braga & C., deposito	13$750
Dita n. 26 Fonseca Alvim, escriptorio	13$750
Dita n. 36 Frederico & C., armazem	13$750
Dita n. 40 Alvaro Baptista Dias Ferreira, escriptorio	13$750
Dita n. 46 João Correa de Carvalho, alfaiataria	13$750
Dita n. 48 Oswaldo de Gusmão, armazem	13$750
Dita n. 51 Antonio Duarte Carneiro Vianna, armazem	13$750
Dita n. 1 João Gualberto & C., escriptorio	13$750
Dita n. 3 Luiz Neuhaus, relojoaria	13$750
Dita n. 3 Dr. Francisco de B. Lins, escriptorio	13$750
Dita n. 35 Manoel da Cunha Lobo, loja	13$750
Dita n. 37 Arthur de Mattos, papelaria	13$750
Bom Jesus n. 53 Martins Moreira & C., escriptorio	13$750
Bom Jesus n. 2 R. Roquayrol, deposito, idem	13$750
Dita n. 8 o mesmo	13$750
Dita n. 10 Browns & Cs, escriptorio	13$750
Dita n. 10 Paulo do Almeida, escriptorio	13$750
Dita n. 24 Oliveira & Irmãos, pharmacia	13$750
Dita n. 43 Abrantes & C., taverna	13$750
Dita n. 55 Antonio M. da Costa Oliveira, papelaria	13$750
Dita n. 58 M. Buarque de Macedo, commissões	13$750
Dita n. 60 Francisco José dos Passos Guimarães, loja	13$750
Dita n. 62 Hugo Stella, commissões	13$750
Dita 64 R de Druzina & C., commissões	13$750
Dita n. 1 Gertrudes Maria Francisca do Nascimento, quitanda	13$750
Dita n. 7 Antonio Neves & C., commissões	13$750
Dita n. 9 Praticagem do Porto, deposito	13$750
Dita n. Jonathas Barbosa, commissões	13$750
Dita 17 Francisco Peres, Sapataria	13$750
Dita n. 19 Sebastião Alves da Silva, commissões	13$750
Dita n. 19 Wanderley & Bastos, commissões	13$750
Dita n 23 G. Vasconcellos, commissões	13$750
Dita n. 25 Guimarães & C., deposito	13$750
Dita n. 41 Americo & C., tabacaria	13$750
Dita n. 45 Eduardo Junior, commissões	13$750
Dita n. 47 Dantas Bastos & C, hotel	18$750
Dita n. 51 Companhia de Seguros Colombo, agencia	13$750
Dita n. 57 Hermino Senna & C., commissões.	13$750
Dita n. 59 Francisco das Chagas Silveira, alfaiataria	13$750
Dita n. 61 Guimarães Valente, commissões	13$750
Commercio n. 2 Western B. S. Cable, escriptorio	13$750
Dita n. 2 Brazilian S. Telegraph, escriptorio	13$750
Dito n. 6 Companhia Powder Factory, escriptorio	13$750
Dita n. 8 Charles D. Clunie, ship-chandler	13$750
Dita n. 8 Antonio Luiz dos Santos, escriptorio	13$750
Dita n. 8 Wilson Sons & C., escriptorio	13$750
Dita n. 16 Guimarães & C., hotel	13$750
Dita n. 20 R. Conolly & C., commissões	13$750
Dita n. 24 S. Defrance hotel	13$750
Dita n. 31 Paulino de Oliveira Maia commissões	13$750
Dita n 3. Companhia Progresso Colonial, escriptorio	13$750
Dita n. 42 H. Burle & C, Commissões.	13$750
Dita n. 44, Companhia Seguros Indemnisadora	55$000
Dita n. 44, idem idem Equitativa	27$500
Dita n. 46, idem Phenix Pernambucana	27$500
Dita n. 45, Hem-yee Chan & C, (commissões)	27$500
Dita n. 43, Companhia de Seguros Amphitrite	27$500
Dita n. 13, idem de Serviços de Portos (escriptorio)	27$500
Dita n. 15, F. R Fenton (commissões)	27$300
Dita n. 17. José Antonio de Mattos (armazem)	55$000
Dita n. 3, Pereira Carneiro & C, (deposito)	13$750
Dita n. 5|7, Julio & C., (commissões)	13$750
T. de Souza n. 6, André Antonio Hertates, deposito	13$750
Torres n. 4, L. Defrance, deposito	13$750
Dita n. 6, Dias Luna & C., deposito	13$750
Dita n 8, Candido F. Cascão, deposito	13$750
Dita n 10, Guimarães Valente & C, deposito	27$500
Dita n. 16, Constantino Grego, deposito	13$750
Largo do Corpo Santo n. 15, Frederico Vieira, commissões	6$375
Dita n. 19, Affonso Balthar commissões	55$000
Dita n. 19, Moura Borges & C., commissões	13$750
Dita n. 21, Beltrão & C., maçames	13$750
Dita n. 23, Barros & Gomes, barbeiro	13$750
Bispo Sardinha n. 3, Mattos Caminha & ...	13$750
Dita n. 3 C. Krusse & C.	18$750
Dita n. 9|11, João de Aquino Fonseca, deposito	27$500
Travessa do Vigario n. 3, Theodomiro Francisco de Moura	13$750
Vigario Tenorio n. 2, Affonso Ferreira Balthar, deposito	27$500
Dita n. 4, João Fontes, maçames	13$375
Dita n. 12, Saul Marques dos Santos, armazem	13$750
Dita n. 16, Affonso Fiuza de Oliveira, armazem	13$750
Dita n. 22, Gomes de Mattos & Irmãos, deposito	13$750
Dita n. 24 Albino Francisco das Chagas	13$750
Dita n. 26, Joaquim Maximiano Pestana, agencia	13$750
Dita n. 25, Marcos & C, armazem de recolher	55$000
Dita n. 3, Trapiche Guerra, armazem de recolher	55$000
Dita n. 17 Affonso Ferreira Balthar, deposito	13$750
Dita n. 19, Carlos Rabello & C, commissões	13$750
Dita n 29, Pedro Antonio da Costa, barriqueiro	13$750
Mariz e Barros n. 6 A, Secundino dos Santos Fragoso	13$750
Dita n. 10, Joaquim Ferreira de Carvalho, deposito	13$750
Dita n. 16, Norberto Alves da Silva, funileiro	13$750
Dita n. 16 A, João José de Lima Filho, barbeiro	13$750
Dita n. 1, Antonio Luiz Correia, taverna	13$750
Dita n. 11, Joaquim Ferreira de Carvalho, estiva	13$750
Companhia Pernambucana n. 6, José Mozumbo, commissões	13$750
Dita n. 8|10, Antonio M. da Silva, enchimento	6$875
Dita n. 20, Manoel Francisco dos Santos, prensa	13$750
Dita n. 24, J. S. do Amaral & C. deposito	13$750
Dita n. 28, Augusto Moreira & C. prensa	13$750
Dita n. 30, Patricio José Tavares, idem	13$750
Dita n. 6, Affonso Ferreira Balthar, armazem	27$500
Dita n. 21 Santos Lima & C.	27$500
Dita n. 26, Viuva Marques, armazem	27$500
Dita n. 28, Marcolino de Souza Travassos, inspecção	27$500
Largo d'Assembléa n. 9, José Clementino H. da Silva, idem	27$500
Tuyuti n. 6, Luiz Borges, tanoaria	13$750
Travessa da Madre de Deus ns. 7|9|11|13 Companhia de Estivas, armazem	55$000
Amorim n. 2 A, José Villela de de C. Maur, armazem	27$500
Dita n. 4, Marcos & C., armazem	55$000
Dita n. 6, Affonso Ferreira Balthar, idem	55$000
Dita n. 8, Machado & Seixas, idem	55$000
Amorim n. 18 Pereira Pinto & C., armazem	13$750
Dita n. 20 Affonso Ferreira Baltar, idem	13$750
Dita n. n. 22 Pereira Pinto & C.	13$750
Dita n 34 Jeronymo Joaquim da Silva Rio, deposito	13$750
Dita n. 36 Belarmino G. T. da da Costa, quitanda	13$750
Dita ns. 46 50 Castro Lemos & C., deposito	13$750
Dita n. 52 Pedro Vianna, fabrica	13$750
Dita n. 62 Jorge Dias, (estivas	13$751
Dita n. 13 Affonso Ferreira Balthar, deposito	13$750
Dita n. 21 Jeronymo Joaquim da Silva Rio, tanoaria	13$750
Dita n. 23 José Ferreira da Luz, tanoaria	13$750
Dita n. 29 Prudencio Alves de Bristol	13$750
Dita n. 29 Costa Lima & C., estiva	13$750
Moeda n 11 Pinto Ferreira & C., deposito	13$750
Dita n 21 Antonio de Rego Lima, enchimento	6$375
Dita ns 23 e 25 O mesmo, tanoaria	6$875
Dita n. 27 Simões & Almeida, deposito	13$750
Dita n. 33 Costa Lima & C, deposito	13$750
Dita n. 39 Manoel Maria de Oliveira, tanoaria	13$750
Dita n. 41 Costa Rocha & C. deposito	13$750
Dita n, 43 Caldas & C., deposito	
Burgos n 31 Fraga Rocha & C,	13$750
Domingos José Martins n. 14 José Ricardo da Costa, deposito	13$750
Dita n. 18 Monteiro & Esnaty idem	13$750
Dita n. 36 Browns & C, idem	
Dita n. 54 Carlos Halliday & C, idem	13$750
Dita n. 66 Ramos Geppert & C, idem	13$750
Dita n. 124 Miranda e Souza & C, idem	13$750
Dita n. 126 os mesmos	13$750
Dita n. 128 Manoel Sabino Fernandes, marceneiro	13$750
Dito n. 136 Antonio da Silva Fraga, idem	13$750
Dita n. 138 Antonio Duarte C. Vianna, deposito	13$750
Dita n. 144 A, Guimarães Braga & C, idem	13$750
Travessa do Apollo n. 1 João Rufino Torres	13$750
Dita n. 3 Daniel C. de Macedo	13$750
Travessa do Corpo Santo n. 16 M. B. do Amaral	13$750
T. do A. Porto n. 3 Francisco B. de Silva, barbeiro	13$750
Restauração n. 2 José Feliciano de Araujo Mello, hotel	13$750
Dita n. 24 Joaquim A. da Costa, deposito	13$750
Dita n. 48 Albino J. Pereira, deposito	13$750
Ditas ns 1 e 3 Manoel Gonçalves Agra, cocheira	13$750
Dita n. 9 Hermino M, dos Santos, taverna	13$750
Dita n. 31 Suizer, Kauffman & C. deposito	13$750
Dita n. 33 Julio Manoel Ribeiro, taverna	12$750
D Maria Cezar n. 12 Thomaz A. Pereira de Carvalho, barbeiro	13$750
Dita n. 14 Felippe Gonçalves Torres, deposito	13$750
Dita n. 16 Manoel B. do Amaral, hotel	13$750
Dita n. 24 O mesmo, taverna	13$750
Dita nº 7 Felippe G. Torres, hotel	13$750
Dita n. 21 Joaquim José da Silva Gayo, funileiro	13$750
Dita n. 29 Calixto Pereira do Nascimento, hotel	13$750
V. Itaparica n. 2 Cardoso Irmãos, deposito	27$500
Dita n. 4 Os mesmos	27$500
Dita n. 22 Companhia Industrial Assucareira, escriptorio	27$500
Dita n. 24 Miranda Lima & C.	55$000
Dita n. 28 Pontual Oliveira, armazem	55$000
Dita n. 28 Companhia Mercantil Pernambucana, escriptorio	13$750
Dita n. 39 Martins Cordeiro & C., escriptorio	27$500
Dita n. 32 Lourenço Cavalcanti, commissões	13$750
Dita n. 48 Guimarães Braga & C., deposito	13$750
Visconde de Itaparica n. 25, Companhia Industrial Assucareira (escriptorio)	13$750
Visconde de Itaparica n. 31, João Gomes Rodrigues (armazem)	27$500
Dita n. 51, V. de Albuquerque (armazem)	13$750
Guararapes s|n, José Pereira da Costa Sobrinho (ferreiro)	13$750
Dita sem numero, Antonio H Castanheira (tanoaria)	13$750
Travessa do Occidente n. 8, Queiroz & Leite (barbeiro)	13$750
Barão do Triumpho n. 66, Luiz da Cruz Mesquita (caldeiraria)	13$750
Dita n. 86, Philomeno Norberto (commissões)	13$750
Dita n. 86, Laurindo Gomes A. de Vasconcellos	13$750
Dita n 92|98, Francisco Ribeiro Pinto Guimarães (armazem)	55$000
Dita n. 100|104, Cardoso & Irmão (fundição)	55$000
Dita n. 33. José Maria Coelho (ferreiro)	13$750
Dita n. 35A, Constantino Rodrigues Mendes (officina)	13$750
Dita n 49, José Clemente Levy (armazem)	13$750
Dita n 65, José Gonçalves de Araujo (enchimento)	13$750
Dita n. 73, Manoel da Costa Moreira (armazem)	13$750
Dita n. 83, José Maximiano Pereira da Costa (ferreiro)	13$750
C. do Apollo n. 45, Antonio Borba Coutinho (commissão)	13$750
Dita n. 53, Coelho Pinto & C., (fabrica)	27$500
Dita n. 59, Manoel Silvestre Ferreira Bastos	13$750
Dita n. 73|75. Companhia de Productos Calcareos (armazem)	55$000
Barretto de Menezes n 8. Lopes Alheiro & C., (deposito)	13$750

(Continúa)

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, se faz publico que fica marcado a contar de hoje o praso de 15 dias, para o pagamento sem multa, do imposto de aferição de pesos e medidas, á todos que não o fiseram no praso legal; findo o qual será a cobrança do mesmo feita judicialmente.

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, 12 de Abril de 1899.

O Director,
José da Cunha Liberato de Mattos

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a cadeia de Olinda, orçados em 1:413$132.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro a quantia correspondente a 5 %, do valor da obra importancia que se fór escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção d'esta Directoria onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 8 de Abril de 1899.

O director,
M Brunet.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento ao disposto no art. 3.º § 17 da lei orçamentaria em vigor, faz-se publico que no dia 29 de Abril á uma hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a compra dos predios estadoaes que serviram para cobrança do imposto de barreira situados nos seguintes logares: junto a ponte de Motocolombó, dos Carvalhos, em Mutuns, Morenos, Engenho S. João, Usina Timbó, Engenhos Bujari, Bôa Vista, Uruahé, em Jaboatão e Victoria.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie.

Não serão acceitas as propostas em desaccôrdo com o presente edital.

Os concurrentes deverão indicar na proposta o lugar de sua residencia e bem assim o preço porque desejarem effectuar a compra de cada uma das casas.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 50$000 para cada casa, quantia essa que perderá se, convidado para entrar com a importancia da compra, deixar de o fazer dentro do prazo de 15 dias, contado da data do aviso que lhe fôr expedido para esse fim.

Recife, 8 de Abril de 1899.

O director,
M. Brunet

O Dr. Francisco Xavier Paes Barretto Juiz de Commercio do municipio de Olinda pela lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou quem delle noticia tiverem, que se ha de arrematar em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, no dia 19 de Abril proximo vindouro, as 10 horas da manhã, os bens seguintes:

O estabelecimento denominado «Cortume Didia» com todos os seus terrenos, edificios, machinas, apparelhos pertences e mais accessorios, e 4 casas de madeira coberta de telhas, além dos alludidos edificios, avaliado por 40:000$000.

Quatro botes em máo estado, avaliados por 25$000 cada um.

Uma barcaça em máo estado avaliada por 200$000.

O dito estabelecimento é situado no lugar Peixinhos deste municipio, onde se acham os demais bens; e todos os referidos bens vão a praça para pagamento da execução que move o Banco da Republica do Brazil, contra o Coronel Francisco Gonçalves Torres, para pagamento da quantia de 6:517$030 réis, juros e custas.

E quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça neste juizo em o dia e hora acima declarados.

E para constar se passou o presente e mais 2 de igual theor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos lugares do estylo, lavrando a competente certidão.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, 25 de Março de 1899.

E eu João Theodomiro da Costa Monteiro, escrivão o escrevi.

Francisco Xavier Paes Barretto.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 1 de Abril de 1899. — 1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador e em observancia ao acto addicional á Constituição do Estado e art. 17 da lei n. 329 de 8 de Julho do anno findo, faço publico que se acha vago o juizado de direito do municipio de Villa Bella em consequencia do fallecimento do bacharel Temolhão Peres de Albuquerque Maranhão que para o mesmo cargo foi removido do de Leopoldina por decreto de 11 de Fevereiro deste anno.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos, dos que requererem remoção no praso de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada, do Procurador Geral do Estado; se nenhum a requerer ou se o Procurador Geral não propuzer a nomeação de algum juiz, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, ... de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, e em observancia ao acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329, de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Buique em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Belarmino Cezar Gondim.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum a requerer ou si o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica, 3 de Março de 1899

Edital n. 6

CONCURSO

Faço saber, a quem interessar possa, de ordem do Sr. Dr. Inspector Geral, que, na forma do art. 16 § unico do Regulamento de 30 de Julho de 1896, acham-se em concurso as cadeiras do sexo masculino de 1.ª entrancia de Petrolina, Granito, Terra-Nova, municipio de Belmonte e Boqueirão, municipio de Cabrobó; visto achar-se esgotado o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que as pretenderem disputar, deverão requerer nesta Secretaria a sua inscripção no prazo de 60 dias que correrão da data da publicação do presente edital, devendo previamente habilitar-se os não comprehendidos no art. 19, e uns e outros ainda, nos termos dos arts. 20 a salvas as excepções contidas nos termos do art. 23 do mesmo regulamento como tudo se vê da transcripção infra.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Artigo 16...

§ Unico. Só depois de esgotado o numero dos professores em disponibilidade poderão ter lugar o accesso de que trata o art. 25 e a nomeação por concurso para cadeira de 1.ª entrancia, sendo proferidos em igualdade de condições os titulados pela Escola Normal e pela Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

Art. 18. Nenhuma pessoa não titulada pela Escola Normal ou pela Sociedade Propagadora poderá ser nomeada para o magisterio primario do Estado, salvo o caso do art. 31.

§ Unico. Exceptuam-se aquellas que se quizerem sujeitar a concurso prestado na epocha devida, na capital, segundo as regras dos artigos seguintes:

Art. 19. Afim de ser admittido a concurso para provimento das escolas primarias e complementares deverá o candidato que não fôr diplomado pela Escola Normal, pela Sociedade Propagadora ou por qualquer das Faculdades da Republica, sujeitar-se a um exame de habilitação.

§ 1.º Versará esse exame sobre:

I. Calligraphia (o candidato que não tiver boa lettra será inhabilitado).

II. Escripta corrente sob dictado;

III. Leitura expressiva, de prosa e verso;

IV. Pratica das quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios;

V. Conhecimento das formas geometricas;

VI. Chorographia do Estado de Pernambuco;

VII. Primeiras noções sobre a esphera celeste;

VIII. Rudimentos de desenho linear;

IX. Elementos de musica.

§ 2.º Esse exame far-se-á perante uma commissão, presidida pelo Inspector Geral da Instrucção Publica e composta de 5 professores eleitos pela Congregação da Escola Normal, dentre os desta escola, os do Gymnasio e os primarios da capital.

§ 3.º Haverá tres provas, que não poderão durar menos de 1 hora, de forma que o candidato seja seriamente examinado em todos os assumptos acima enumerados: a arguição não será sujeita a pontos, devendo abranger cada programma por inteiro.

Art. 20. Sómente poderão concorrer ás cadeiras de instrucção primaria e ás escolas complementares os candidatos habilitados na forma do artigo antecedente, e as pessoas que exhibirem:

I. Diploma conferido pela Escola Normal do Estado ou de qualquer outro curso normal da Republica.

II. Titulos em gráos scientificos pelas faculdades de ensino superior.

III Diploma conferido pelos Gymnasios e Lyceus de ensino secundario dos Estados brazileiros.

Art. 21. Além desses requisitos de capacidade intellectual, deverão os candidatos ao magisterio publico provar que possuem os seguintes:

§ 1.º Maioridade legal;

§ 2.º Moralidade;

§ 3.º Isenção de culpa;

§ 4.º Capacidade professional.

Art. 22. Os requisitos do artigo antecedente ...

...ue deverão ser provadas:
Quanto ao § 1.º por certidão de baptismo.
Quanto ao § 2.º por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do logar onde residir o concurrente.
Quanto ao § 3.º pela exhibição de folha corrida.
Quanto ao § 4.º por meio de exame de habilitação.
Art. 23. São dispensados:
§ 1.º De exhibir certidão de idade—os candidatos que forem ou tiverem sido funccionarios publicos e os que apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.
§ 2.º De apresentar folha corrida os que exhibirem attestados de procedimento civil e moral, passados pelos Concelhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes das localidades em que, houverem residido nos dous ultimos annos: os que se acharem no exercicio de emprego publico, exhibirem attestado do respectivo chefe: e as educandas do collegio de orphas e casa de expostos.
§ 3.º Do exame de habilitação nas materias de ensino primario os candidatos que exhibirem:
1. Diploma conferido pela Escola Normal do Estado ou de qualquer outro curso normal primario da Republica.
2. Titulos em graos scientificos pelas Faculdades da Republica.
3. Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant ou pelo Gymnasio Nacional.

DECLARAÇÕES

Companhia Progresso Colonial

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo reunido hoje o numero de accionistas exigido pela lei das sociedades anonymas, de novo convido os Srs. accionistas para se reunirem sabbado, 22 do corrente, á 1 hora da tarde, no 1.º andar do Banco Emissor á rua do Commercio, afim de deliberarem sobre os alvitres que a Directoria apresentará relativamente a contractos para fornecimento de canna, meios para a exploração de fabrica por conta da Companhia ou por contracto com terceiros, que a explorem mediante renda certa e reformar, caso seja preciso, alguns artigos dos Estatutos.

Recife, 17 de Abril de 1899.
José Maria de Andrade,
Director-presidente.

Sociedade
Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

São convidados os socios desta Sociedade bem como os concessionarios de usinas e os agricultores deste Estado para se reunirem no dia 27 do corrente, quinta-feira, ao meio dia, na séde desta Associação á rua Visconde de Itaparica, (do Apollo) n. 1, 1.º andar, afim de se representar ao Congresso do Estado acerca do augmento de imposto de exportação de assucar e da creação de um imposto especial sobre o assucar de usina.

Recife, 18 de Abril de 1899.
O gerente,
Paulo de Amorim Salgado.

Declaração

O abaixo assignado, previne geralmente ao publico e ao commercio, com especialidade de Timbaúba; que não deve a ninguem, não compra fiado, nem se responsabilisa da ora em diante por debito algum contrahido em seu nome verbal ou por escripto, ainda mesmo sendo por seus proprios filhos.

Engenho Tanques de Flores, municipio de Timbaúba, 18 de Abril de 1899.
Manoel Cabral de Mello Cavalcante.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, ás taxas de premios correntes.
Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 8, 1.º andar

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s.0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.
POLHMANN & C.

Imperial Insurance Company
LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 01

Companhia Indemnisadora
ESTABELECIDA EM 1855
Capital Rs. . . . . . 1.000:000$000
Toma seguros maritimos e terrestres
RUA DO BOM JESUS n. 33, RECIFE
Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marque

Companhia de Seguros contra Fogo
NORTHERN
DE LONDRES E ABERDEEN
Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 686.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.

Banco de Credito Real de Pernambuco
25.º DIVIDENDO

Os Srs. Accionistas são convidados a vir receber na séde deste Banco á rua do Bom Jesus n. 26, o 25.º dividendo, relativo ao 2.º semestre do anno findo em 31 de Dezembro proximo passado, a razão de 10 % ao anno, ou 7$000 por cada acção e, conforme deliberação da assembléa geral mais o bonus de 2$000 por acção.

Recife, 29 de Março de 1899.
Manoel Medeiros,
Director-gerente.

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcellino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	
Sul até Aracajú, no dia 15	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
Sul até Bahia, no dia 30	
Fernando de Noronha, do dia 15 a 20	
Rio de Santos / Pará com escala por Ceará e Camocim — Um vapor por mez	Endereço Telegraphico:—Navegação.— Caixa no Correio n. 126.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes—Agente Dom. de Sampaio Ferraz.	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 10, 1º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48,
Indemnisadora—Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C. —Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n.º 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Ned Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. [illegible]
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Escriptorio de Commissões	
Marco Pontes—Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Texeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20[illegible]
Santanna Castro & C.— Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Barroza Primo, &. C. Successores de J. E. Pursell—Lithographia e Typographia	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Andar
Armazem de bacalhão	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1.º de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. 36
Serraria a vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos, papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Fogas Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação	Rua Duque de Caxias n 37

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company
Straits of Magelhan Line
O paquete
Orellana

Espera-se do sul até o dia 29 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S Vicente, Lisbôa, Comma e La Pailice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Este vapor não tem accommodações para passageiro de segunda classe.

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Magdalena
Commandante J. Pope

Espera-se do Sul até o dia 23 de Abril, e seguirá depois da demora indispensavel para
S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourge Soutampton

O vapor
Ebro

Espera-se da Europa até o dia 25 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para
Maceió, Rio de Janeiro Santos, Montevidéo e Buenos-Ayrs

O paquete
Clyde
Commandante S. Trindade

esperado da Europa no dia 27 do corrente seguirá depois da indispensavel demora
Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3
1.º andar

Pacific Steam Navigation Company
STRTSAI OF MAGELHAN LINE

O paquete
Orcana

Esperado do norte até o dia 22 do corrente, seguirá depois da demora do costume para Valparaizo com escala por
Bahia, Rio de Janeiro, e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Este vapor não tem accommodações para passageiro de segunda classe.
Reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.
Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 18

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo. Aracajú e Bahia
O paquete
Jacuhype
Commandante Marianno d Aendrade

Segue no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde.
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 10 horas da manhã do dia da partida.
Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:
No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.
Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim
O paquete
São Francisco
Commandante A. Guimarães

Segue no dia 26 do corrente, ás 4 horas da tarde.
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da partida.
Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos. que é a seguinte:
No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.
Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cães da Companhia Pernambucana n. 12

Empreza de Navegação Gram-Pará
O vapor
Bragança
Commandante Bacellar

Presentemente neste porto seguirá sem demora para Santos e Rio de Janeiro.

O VAPOR
Salinas
Commandante Moraes

Esperado do Sul até 19 do corrente seguirá sem demora para Ceará e Pará.

Para carga e passagens trata-se com os
AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Rivalg
Seguirá Brevemente para
Rio-Grande do Sul e Pelotas

Para o complete da carga trata-se com
Amorim Irmãos & C.
Rua do Bom Jesus n. 3.

LEILÕES

Agente Pestana
4.º Leilão

Da importante fabrica, Sociedade Anonyma Refinaria e Destillação Pernambucana com todos os pertences vapores, apparelhos, machinas, balanças, tanques de diversos tamanhos, edificio da fabrica, armazens, sobrado, 6 casas terreas, moveis, e outros muitos objectos que achem-se na mesma fabrica e que serão vendidos no dia

Quarta-feira, 19 do corrente
Ao meio dia em ponto
NA SEDE DA REFERIDA FABRICA

Devendo os Srs. licitantes irem prevenidos a darem 20 % para garantia de sua offerta caso lhe seja entregue.
O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto do Commercio e a requerimento e presença dos syndicos nomeados para a liquidação forçada da Sociedade Anonyma Refinaria e Destillação Pernambucana sita á rua do Dr. Joaquim Nabuco, ns. 62 e 64 tudo quanto existir na mesma, podendo os S s. pretendentes irem examinar tudo que ahi estiver que achará um empregado para esse fim e para mais informações com o mesmo agente.

Agente Pestana
Leilão

De duas existentes casas terreas sitas as ruas do Barão de Itamaracá n. 5 no Espinheiro e da Palma n. 85.
Quinta-feira, 20 do corrente
As 12 horas em ponto
No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

terrea sita no hygienico arrebalde denominado Espinheiro, com 2 salas, 1 saleta, 6 quartos, bôa cacimba, um pequeno sitio, com arvores fructiferas, jardim, ja achando se parte murado, bôa agua de beber, gaz, acha-se muito limpo, e rendendo 80$000 mensaes, servindo de base a offerta obtida no 1.º leilão de 6 496$000.
Uma dita sita a rua da Palma n. 85 com salas, 3 quarts, cosinha, agua encanada, banheiro, bom quintal edificada a moderna, achando-se alugada pela quantia de 50$000 mensaes, sarvindo de base a offerta obtida no 1.º leilão de 2 855$000 estas casas acham se livres e desembaraçadas de quaesquer onuns, para qualquer informação com o mesmo agente.

Agente Oliveira
3.º Leilão
EM OLINDA

Da grande casa terrea n. 31 á rua de Mathias Ferreira com 2 portas e 1 janella de frente, 2 salas, 1 gabinete, 4 quartos, cosinha, grande quintal em aberto, que dá sahida para a travessa do Bom Conselho, pertencente ao espolio de D. Francisca Pulcheria Rodrigues Lima, o vai a leilão á requerimento do inventariante do referido espolio.

Quarta-feira, 19 do corrente
Na salla das audiencias com a chegada do trem de meio dia

O agente Oliveira por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Olinda e a requerimento do inventariante. levará a leilão a casa acima já descripta
Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar a dita casa.

Agente Pestana
Leilão

De 100 caixas contendo massas alimenticias, macarrão, aletria e lassisha, marca moinho Pelotense.
Sexta-feira, 21 do corrente
A's 12 horas em ponto
No armazem á rua do Vigario Tenorio n. 25 (Villa Nova)

O agente Pestana venderá por conta e risco de quem pertencer 100 caixas com superiores massas sortidas em um ou mais lotes a vontade dos Srs. compradores.

Agente Oliveira
Leilão

De um terreno situado no lugar Rosarinho freguezia da Graça, junto a linha ferrea de Limoeiro, medindo 200 palmos, pertencente ao espolio de João Francisco Ferreira do Nascimento.

Sabbado, 22 do corrente
Ao meio dia em ponto
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Civil, levará a leilão o terreno acima, a requerimento do inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de João F. Ferreira do Nascimento de João F. Ferreira do Nascimento.
Podendo desde já ser examinado pelos Srs. pretendentes.

DIVERSOS

— VENDE-SE uma casa terrea côm sotão. 2 salas e 7 quartos, cozinha externa e banheiro, bom quintal arborisado, jardim, agua e gaz encanados, em perfeita conservação. Ver e tratar á rua do Bemfica n. 31 A, Magdalena.

Ao commercio

José Francisco Dias declara que desta data em diante passa a assignar-se José Francisco Dias Loureiro.
Recife, 18 de Abril de 1899.
José Francisco Dias Loureiro.

NÃO HA MAIS ASTHMA
Oppressão, Catarrho
com os CIGARROS CLÉRY
e os PÓS CLÉRY
Obtiveram as mais altas recompensas
Venda por atacado: Dr CLÉRY em Marselha (França)
EM PERNAMBUCO: Cia de Drogas e Productos Chimicos

GELEIRA
dos CHATEAUX. — A MAIS PRATICA
Produz em 10 minutos 500 gr. a 8 kilogr. de GELO ou SORVETES, com um sal inoffensivo.
J. SCHALLER, 332, rue Saint-Honoré, PARIZ
O catalogo é encontrado em Casa dos Srs Paris Sobrinho & Cª.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado scientifica que comprou n'esta data ao Sr. Armando de Medeiros, o seu estabelecimento de molhados na Estrada das Barreiras, em Camaragibe, livre e desembaraçado de qualquer onus.
Outro sim, quem se julgar prejudicado póde apresentar seus titulos no prazo de oito dias a contar d'esta data que será immediatamente attendido.
Camaragibe—S. Lourenço da Matta, em 17 de Abril de 1899.
José Bento Gonçalves Filho.

Criado

Precisa-se de um menino para criado, de 10 a 12 annos, para compras e mais serviços de casa de pequena familia; na rua 7 de Setembro, esquina do Riachuelo n. 5.

Apolices Municipaes

Compram-se a tratar no Largo do Corpo Santo n. 17, 1.º andar.

O fechamento do Commercio
A'S 6 HORAS E
A FAVORITA

Os proprietarios da *Favorita* importante estabelecimento de miudezas e modas tendo em vista a futura realidade d'esta tão asperada ideia, tem resolvido vender de hoje por diante os seus artigos pelos preços actuaes com o desconto de 15 % em duzias, a exemplo dos Armazens.
A' FAVORITA, pois, os que quizerem comprar barato.
RUA DO CABUGA' N. 2.
MIGUEL POGGI & C.

Engenho Santa Cruz
(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 40X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estufa e dous balcões sobre correderas para seccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Polvora
Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.
para caça, pedreira e bombarda.
Qualidades garantidas.

Ao commercio e ao publico

Manoel Nunes Fonseca, antigo negociante nesta cidade e primeiro do tal nome, vem protestar contra o uso das palavras—Nunes Fonseca ou Nunes da Fonseca—na nova firma que pretende formar o Sr. Josquim Rodrigues da Fonseca e Silva, porquanto é incontestada e incontestavel a sua prioridade na posse de taes nomes, que sempre formaram a sua firma commercial e pretende usar dos meios judiciaes, se assim for necessario, para garantir o seu direito.
Recife, 28 de Março de 1899.
Manoel Nunes da Fonseca.

Circular

Pernambuco, 28 de Março de 1899

AM.º E SR.
Temos a satisfação de levar ao conhecimento de V. S. que tendo-nos desligado da antiga firma commercial que girava nesta praça sob a razão de
NUNES, FONSECA & C.ª,
organisamos uma nova sociedade para explorar o mesmo ramo de negocio—miudezas em grosso, a qual tem séde no predio n. 116 da rua Duque de Caxias.
A nova firma, que girará sob a razão social de
FONSECA, NUNES & C.ª,
é composta dos socios João Barbosa Vianna Nunes, Emygdio Figueira da Silva Fonseca e Alberto Assumpção Vieira Motta, como commanditados e o Sr. Manoel Nunes da Fonseca, fundador da antiga casa em que foram os commanditados associados e empregado, como commanditario.
Dispondo de todos os necessarios elementos para bem servir aos amigos e freguezes, contamos que V. S. dispensará á nova firma os seus valiosos favores.
Somos com toda estima e consideração
De V. S. Amigos attentos obrigados e criados
FONSECA, NUNES & C.

Uzinas e engenho
Cal nova de Lisbôa
Artigos para lubrificação. Preços sem competencia
VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

Aos Srs. Edificadores

Na Fabrica de Moveis da rua de S. João n. 48, faz-se portas, caxilhos, molduras, lambroquins, soalho e tudo que diz respeito a carpinteria, por preços modicos e maxima rapidez, visto ter excellentes machinas movidas a vapor.

Chapelaria Moderna

N'esse estabelecimento, recentemente aberto á Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8, encontrará o respeitavel publico o mais esplendido sortimento de chapéos nacionaes e estrangeiros, para senhoras, homens e crianças.
Tambem tem claques de fino gorgurão e chapéos para sacerdotes; perfumarias escolhidas, lindas gravatas, punhos e collarinhos; e grande variedade de enfeites, plumas, aigrettes, flôres, fitas, etc. etc. Vende tudo por preços sem competencia para adquirir freguezes.
Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8.

Ama

Precisa-se á rua Velha n. 28, para arrumações e outros serviços.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado tendo comprado o estabelecimento de molhados que foi dos Srs. Soares Campos & C., sito á rua de S. Sebastião n. 2, em Olinda, aos encarregados desta liquidação, livre e desembaraçado de qualquer onus; e quem se julgar prejudicado queira apresentar sua conta no praso de 3 dias, a contar desta data, findos os quaes não acceitará nenhuma reclamação.
Olinda, 14 de Abril de 1899.
Julio Gomes Pereira.

Ao commercio e ao publico

Os abaixo assignados, encarregados e autorisados pelos Srs. credores de Soares Campos & C., conforme a proposta por estes apresentada e por aquelles acceita, declaram ao commercio e a quem interessar possa, que venderam ao Sr. Julio Gomes Pereira, o estabelecimento de molhados pertencente aquelles, sito á rua de S. Sebastião n. 2, em Olinda, livre e desembaraçado, e por isto, quem se julgar prejudicado, queira apresentar seus titulos para ser verificado e rateiado na razão da proposta, no praso de 3 dias, a contar desta data, findo os quaes ficará peremptoriamente declarado nada mais deverem aquelles, além dos subscriptores da mesma proposta.
Recife, 14 de Abril de 1899.
Guimarães & Valente.

Mudança

Pontual, Rozendo & C. avisam ao commercio desta praça e aos seus committentes e amigos que mudaram o seu escriptorio para a rua do Bom Jesus n. 6, pavimento terreo.

Mudança

Os abaixo assignados, communicam ao commercio, ao publico e a seus amigos e freguezes, assim como as Exmas. Familias, que mudaram o seu elegante estabelecimento de chapéos da rua Duque de Caxias n. 17. para á rua 1.º de Março n. 14.
Recife, 15 de Abril de 1899.
Nunes Oliveira & C.

Aluga-se

O 3.º andar com sotão do sobrado da rua do Imperador n. 44, com agua, tendo grandes commodos; a tratar na rua Augusta n. 198. As chaves estão na loja.

Vende-se

Um engenho com optimos terrenos, bastantes mattas, com capacidade para safrejar 3 mil pães annuaes, bom motor a vapor e as obras todas novas, bem localisado, ficando distante da estação da via-ferrea Central cerca de 2 leguas. Quem desejar fazer negocio dirija-se nesta cidade á rua Duque de Caxias n. 73, a tratar com Manoel Dias da Silva, ou no engenho Cachoeira Bella, no municipio do Gamelleira com Miguel Lins Cavalcante de Albuquerque

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saúde o uso dos cigarros compostos. [illegible]teresse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saúde dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.
Agora, porém, o caso foi provisto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.
Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intituiados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.
Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saúde alterada.
Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barro [illegible]janeiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a fineza que [illegible] enviando-nos [illegible]
Arthur de de Mello (Está reconhecida a firma

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.
As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO
Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes, á rua larga do Rosario n. 1[illegible]

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte

Grande liquidação
NA
Loja Bazar das Novidades
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 71
Esquina para a Praça 17
Olhe! é como quem vai para Santo-Christo

Cachemiras de lã e sêda pretas e de cores.
Sêdas e gorgurões pretas e de cores.
Gazes, pellucias e galões de sêda de todas as cores.
Meias de algodão e lã para homem, senhora e criança.
Camisas brancas e de cores.
Ditas de flanella de lã e sêda para homem.
Capas de visitas e romeiras de gorgurão e sêda, para senhora.
Espartilhos.
Cortinados para portas, janellas e camas.
Esteiras e tapetes para forro de sala e quarto.
Casemiras finas, brins brancos e de cores.
Galões de vidrilhos pretos e de cores.
Guarnições pretas e de cores.
71—Rua Duque de Caxias—71

GAZ ACETYLÈNE
para a illuminação
DOMESTICA E INDUSTRIAL
MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:
DEROY Fils Ainé, constructor
71 á 77, rue du Théatre, PARIS

A CONVALESCENÇA

A convalescença é um periodo de transição entre a molestia e a saude, ella exige cuidados assiduos. Com effeito, a menor imprudencia pode occasionar uma recahida que é ás vezes mais grave do que a propria molestia. Depois de seria molestia, o doente está muito abatido, muito fraco, o sangue está muito pobre.

Portanto, as precauções e o regimen são então absolutamente necessarios para o restabelecimento da saude. Convem, pois, primeiramente tomar alimentos que se digiram facilmente, ir augmentando a quantidade d'elles a pouco e pouco, sem se apressar, evitar, nas primeiras sahidas, o ar humido e apanhar sol.

Quanto ao regimen, deve elle ser essencialmente fortificante; e o meio mais certo, o mais simples de sentir voltar, sem abalo, rapidamente as forças e tomar vinho de Quinium Labarraque, o mais activo dos vinhos de quina.

Preparado por processos especiaes, o Quinium Labarraque é um extracto completo da quina, contendo todos os principios activos d'esta preciosa casca, combinados com vinhos d'Hespanha de primeira qualidade.

O uso do Quinium Labarraque na dóse de um calice, dos de licor, depois de cada refeição, basta para restabelecer, em pouco tempo, as forças dos doentes por mais esgotadas que estejam.

Portanto, as pessoas fracas, debilitadas pelas molestias, o trabalho ou os excessos, os adultos fadigados por mui rapido crescimento, as meninas que custam a formar-se e desenvolver-se, as senhoras paridas, os velhos enfraquecidos pela idade e os anemicos devem tomar d'este heroico medicamento.

E' recommendado especialmente para os convalescentes que acabam de ter uma molestia grave tal como a febre typhoide, a bronchite, a pneumonia ou depois de febres.

O Quinium Labarraque é, segundo a expressão de um illustre doutor, o mais energico dos tonicos conhecidos.

Foi por causa da sua efficacia e das numerosas curas por elle feitas, que a Academia de medicina de Pariz approvou a formula do Quinium Labarraque, rarissima distincção que recommenda este producto á confiança dos doentes de todos os paizes. Acha-se este producto em todos as drogarias e pharmacias.

Em razão de sua soberana efficacia e da capacidade dos vidros, o vinho de Quinium Labarraque é de preço modico e muito mais barato do que a maior parte dos productos similares de que é preciso absorver grande quantidade para se obter poucas melhoras em logar da cura.

CERVEJA TEUTONIA

a melhor cerveja nacional em rafas e barris para chopps.

A tratar com

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.º andar

Entrada pela rua da Senzalla Velha.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

ATE 30 DE MARÇO

NA

Loja e Armazem das Estrellas

56 e 58 —Rua Duque de Caxias — 56 e 58

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças dupias de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODAO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho absinhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados e 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma.
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de l$ finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$00 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Granede quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar, p. e 40$000 1$500 e 6$00 0s 2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

A PHOSPHATINA FALIÈRES

é o alimento o mais proprio e recommendado para as crianças de seis a sete mezes sobretudo no momento da desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura o boa formação dos ossos, reprime ou pára os defeitos de crescimento

A PHOSPHATINA FALIÈRES impede egualmente a diarrhea tão frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, — PARIS

Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação

---

EXTRACTO CONCENTRADO DOS

Celebres Remedios Le Roy

debaixo de um pequeno volume e sem sabor

AS VERDADEIRAS

PILULAS LE ROY

Populares em FRANÇA, na HESPANHA, na AMERICA, no BRAZIL, onde são autorisadas pela Junta de Hygiene.

FRASCOS — 1/4 FRASCOS

Essas Pilulas dão toda a facilidade de se tratar só por preço barato, e de se curar em pouco tempo. Ellas expulsam rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que conservam as molestias; ellas purificam o sangue e impedem as recahidas.

EMPREGAM-SE

contra a Prisão de ventre, Catarrho, Gôta, Rheumatismo, Falta de appetite, Tumores, Ulceras, Febres, Molestias do Figado, Impigens, Borbulhas, Vermelhidões, Enxaquecas, etc.

E PRECISO RECUSAR

qualquer frasco que não tiver o endereço de

Ph^cie COTTIN, genro de Sr. Le Roy

51, rua de Seine, PARIS

EM TODAS AS PHARMACIAS

Granulos Dosimetricos do Dr BURGGRAEVE

SEDLITZ granulado BURGGRAËVE-NUMA CHANTEAUD

O MELHOR PURGATIVO SALINO REFRIGERANTE

Para obter-se com certeza os verdadeiros *GRANULOS* e o *SEDLITZ* do Dr BURGGRAËVE é preciso exigir-se em todo o frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.

PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAËVIANNA, 21, place des Vosges, PARIS

Depositos em todas as Drogarias e Pharmacias.

AGUA

DE

MÉLISSE dos CARMELITAS BOYER

Unico Successor dos Carmelitas.

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

Preservativo e Reactivo absoluto contra os **Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios**; contra as **Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões**. Em tempos de **Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas**, etc.

DESCONFIAR DAS **FALSIFICAÇÕES** E Exigir a Assignatura de *C. Boyer*

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.

EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.

200,000 Doentes curados de DEFLUXOS, TOSSE, INSOMNIA, CRISES NERVOSAS PELO **XAROPE do Dor FORGET**

Em todas as Pharmacias do Universo.

DOUTOR CHABLE PARIS

300,000 Doentes curados de GONORRHEA, FLORES BRANCAS. PERDAS SEMINAES, DEBILIDADE, ESGOTAMENTO, etc. PELO **CITRATO de FERRO CHABLE**

Em todas as boas Pharmacias e Drogarias.

Oleo de Figado de Bacalhao

DO DOUTOR D'DUCOUX

Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as

DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante*.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS

Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

SAUDE PARA TODOS

O SANGUE é a VIDA!!

o ROB LECHAUX

com os succos concentrados e iodurados de AGRIÃO E SALSAPARILHA ENCARNADA

Preparado por **Mario LECHAUX**, Pharmaceutico de BORDEOS

Este *producto vegetal* obtido por apparelhos de vapor especiaes, activa a nutrição e a formação dos globulos encarnados do sangue; destroe a acidez e os principios morbidos que causão todas as enfermidades; estorva e cura com rapidez os **Enfartes**, o **Rachitismo**, as **Escrofulas**, **Tumores brancos**, **Herpes**, **Fistulas**, **Caries**, **Ozena**, **Syphilis** e os **vestigios do mercurio**; **Anemia**, **Rheumatismo**, **Tisica**, **Asthma**, etc. Elle da ás crianças rachiticas a força e as côres, aos velhos o vigor; põe em equilibrio todo o sangue e impede as congestões e apoplexias. *Numerosas certidões de medicos e particulares.* — Exigir-se-ha sobre todos os frascos a firma do inventor: *Lechaux*

Depositarios em *Pernambuco:* FARIA SOBRINHO & Cia.

Venda por atacado: em casa de COLLIN & Cie, 49, Rue Maubeuge, Paris.

LER O PROSPECTO

AVENIDA-PALACE HOTEL **LISBOA** SUL-EXPRESS TREM de LUXO para PARIS

Partida: 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto: 40 HORAS

AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisboa. Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhóes, etc. Membros do Corpo diplomatico residem alli.

Serviço feito por portuguezes e espanhóes. — Cozinha franceza e portugueza á vontade.

ELIXIR YVON

Polybromurado

7, Rue de la FEUILLADE, 7

Este Elixir é específico contra as Enfermidades dos nervos. Permitte evitar os accidentes cerebraes ou cutaneos que seguem sempre o uso do bromuro de potassium, embora que puro, quando se emprega só.

Hysteria - Epilepsia
Convulsões - Dansa de S. Gui
Asma - Insomnias - Nevralgias
Espermatorrhea - Diabetes.

Para evitar as falsificações, ter o cuidado de pedir o

Elixir YVON Polybromurado

YVON & BERLIOZ, Paris.

Deposito em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

Porcelaine Haviland

GRANDE PREMIO

Exposição de Pariz de 1889

Especialidade de baixella para o serviço da mesa *em casa dos principaes Negociantes*

EXIGIR A MARCA DA FABRICA

Haviland & Co. Limoges

60, Faubourg Poissonnière Paris

Mandar-se-ha o Catalogo quando fôr pedido.

MOLESTIAS NERVOSAS

Cura Certa

PELO

Xarope Henry Mure

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Pariz.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO	TONTEIRAS
e do ESPINHAÇO	CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado	INSOMNIA
CONVULSÕES	SPERMATORRHEA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessoa que o pedir

HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

INJECTION DU DOCTEUR FAUST

CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. *Frasco com seringa.*

Phie CARTAZ, 81, r. Lafayette, PARIZ.

Em *PERNAMBUCO*: FARIA SOBRINHO & Cia.

DOENÇAS DO ESTOMAGO

DIGESTÕES DIFFICEIS

Cura Rapida

ELIXIR GREZ

EGROT

EGROT ✻ ♣ ✣ et GRANGÉ ✤ Succres

19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS

Apparelhos aperfeiçoados de

DISTILLAÇÃO CONTINUA

dando em primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação

para produzir alcohol de 96-97°

Installação de Fabricas de Distillação das Cannas d'Assucar, dos Melações, Grãos, etc.

ISIDORO E MARX HAAS

106, rua de Hospicio — *Rio de Janeiro*

Representante geral.

REMEDIOS LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorisados pelo Conselho de Hygiene.

Vomitorio Le Roy

Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy

Gráos doseados conforme a idade. São proprios para qualquer doença. Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos *Remedios liquidos*. Um prospecto explicativo envolve cada frasco. O frasco de 100 pil. [illegible] - O frasco de 25, [illegible]

Acautelar-se das falsificações

RECUSAR

qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

HOTEL DE RUSIA - PARIS

1, rue Drouot, 2 y 4, boulevard des Italiens

ESTABLECIMIENTO DE PRIMER ÓRDEN

Se manda el cátalogo á quien lo pida.

NÃO HA MAIS **ASTHMA**

Oppressão, Catarro, com o **PÓ CLÉRY.**

Obtem as mais altas recommendações.

Deposito em todas as Pharmacias.

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO COM HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

SCOTT & BOWNE, - - - CHIMICOS. - - NOVA YORK

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)

Casa unica para o

BYRRH

TYPO da GARRAFA

O **BYRRH** é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o **BYRRH** toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cia.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre!
Allivio sempre!

POR MEIO DA

SOLUÇÃO ANTINERVOSA

DE

Laroyenne

VENDA EM GROSSO

PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS

PHARMACIA DUREL

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO Brazil

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, constituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

COMPAGNIE du VIN de SAINT-RAPHAËL, á VALENCE (Drôme, France)

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA } PELAS **CAPSULAS** DE

EUCALYPTINA LEBRUN

AO GUAIACOL IODOFORMADO

Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco

Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL; Faub. Montmartre, Paris. | Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia.

GRANDE PREMIO *Exposição Internacional, Lyão 1894.*

FORA DE CONCURSO, Membro do Jury. *Exposição Internacional, Bordeos 1895.*

NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!

PELO USO DOS

DENTIFRICIOS

Elixir, Pós e Massa

dos R.R.P.P. **BENEDICTINOS**

da **Abbadia de Soulac**

Dom MAGUELONNE, Prior

Inventado em **1373** pelo Prior P. BOURSAUD

Venda por atacado: **SEGUIN**, BORDEOS

CASA FUNDADA EM 1807

VENDA em TODAS as PERFUMARIAS, PHARMACIAS e DROGARIAS acreditadas.

EXIGIR a FIRMA do PRIOR *Maguelonne*

CASA em PARIS, 26, Rue d'Enghien.

Pequenos e grandes...

todos devem tomar Emulsão de Scott. As creanças com especialidade. Muitas soffrem por falta de gordura sufficiente no alimento que tomam. Todas ellas estão sugeitas a anemia e rachitismo. A Emulsão de Scott contem oleo de figado de bacalhau, que enriquece o sangue, e hypophosphitos de cal e soda, tonicos excellentes para o cerebro, nervos e systema osseo. A combinação d'estes elementos como se encontram n'este remedio-alimento por excellencia, forma o melhor reconstituinte que se pode obter. Consequentemente o melhor combatente contra a rachitismo. Cria carnes, purifica o sangue, tonifica os nervos e rejuvenescê o systema inteiro. As impurezas do sangue desapparecem com o uso da Emulsão de Scott e o corpo fica n'um tal estado de força, saude e vigor que desafia doenças.

Não só devem todas as mães dar Emulsão de Scott a seus filhinhos, com regularidade, mas tambem ás amas que os criam em tenra infancia.

A Emulsão de Scott é um remedio em que vos podeis fiar para tornar vossos filhinhos anemicos e rachiticos, fortes e sádios. Mas tende cautella com as imitações e falsificações e com as "preparações" e "vinhos" que dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não o contem. A legitima tem o homem com o bacalhau ás costas no envolucro.

A' venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E.U.A.

CASA
PAUL ROUSSEAU & Cia
16, rue des Fossés-St-Jacques
— PARIS —
STOCK, Successor

Physica-Chimica-Material Escolar
FORA DE CONCURSO
Na Exposição Universal de Paris 1889

Agente: CHARLES VAUTELET
Rua do Hospicio, 105, Rio-de-Janeiro
Fornecedor privilegiado do Governo Brazileiro para os seguintes Estabelecimentos:
Rio-de-Janeiro. — Hospitaes da Guerra e da Marinha, Escola Polytechnica, Pedagogium, Escola de Medicina, etc.
Ouro-Preto. — Escola das Minas, Escola Normal, Escola de Pharmacia.
São-Paulo. — Instituto Bacteriologico, Laboratorio de Analyses Chimicas.
Bahia. — Escola de Medicina e diversas Escolas de: Juiz de Fóra, Santa-Catharina, Ceará, etc.

REUMATHISMO
ARTICULAR
Agudo e chronico.
RHEUMATISMO
MUSCULAR
RHEUMATISMO GOTTOSO

Dores de cadeiras (Lumbago)
e todas as dores de caracter Rheumatico são curadas com o
ELIXIR ANTI-RHEUMATICO
DO
Dr. Constantino
o verdadeiro Especifico do Rheumatismo.
DEPOSITO — Botica Franceza — 22 Rua do Bom-Jesus
Preço de um frasco .... 2$500
PERNAMBUCO

Grande Depurativo
DO
SANGUE
XAROPE DE VELAME
COMPOSTO
Preparado por H. Rouquayrol
Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das «molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias» que sejam hereditarias, quer adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam o sangue, o que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogarias
22—Rua do Bom-Jesus—22
Preço de um frasco........ 2$500
« de uma duzia .... 26$000

Emulsão Vermifuga
Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres do chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERRER

Fundição do Bowman

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para usinas e vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com bagaço nas fornalhas dos taches.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas usinas.

MOENDAS e meia moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇÕES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empassadores a vontade dos agricultores.

APPARELHOS e outros apparelhos de vacuo.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando n'este Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade do assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

LOJA DO POVO
19—RUA 1.º DE MARÇO—19
(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, pelo que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:
Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelins de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Baamante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 3$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 3$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado,
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Palitots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, sorahs pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19
LOJA DO POVO
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS
Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc
Fornecem as fabricas allemã s
ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica ja se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas:

...arasse, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, Limoeiro, Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira, Bom-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massuassú, Caoo, etc. etc.

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões o

RISONHA
Nova loja de miudezas e modas
RUA DO CRESPO N. 11
— JUNTO A LIVRARIA FRANCEZA —
JOAQUIM CONRADO & C.

Convidam ao publico desta Veneza Americana a visitar este elegante estabelecimento onde encontrará um importante sortimento em artigos para homens, senhoras e creanças, e todos referentes a miudezas, cujo sortimento feito a capricho será vendido sem competencia em preços.

RISONHA
N. 11—Rua do Crespo—N. 11

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem, e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

Fundicção Geral
e
ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44
Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela
CASCARINE LEPRINCE
Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amamentar.
NOTA. — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

FOLHETIM (32)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

SEGUNDA PARTE

O bilhete de loteria

VI

(Continuação)

Fanny poz um chale nos hombros e dispunha-se a sahir...

Ella só pensava no marido, que jazia, ferido, n'um leito do hospital..

— E as pequenitas? interveio a visinha, vai deixal-as só?

— E' verdade, disse a mãi, esquecia as pobresinhas... Estavam alli tão socegadas a brincar...

— Quer que eu tome conta dellas?... Dou-lhes de jantar, deito-as e fico aqui até a senhora voltar.

— Muito obrigada, Sra. Deloche, pela sua bondade. A senhora é uma santa mulher... Mas não lhes diga nada... porque as petizinhas teriam medo.

— Vá socegada!

— Então vou.

Fanny approximou-se das crianças.

— Até já, filhinhas, tenham muito juizo, recommendou ella beijando-as. Vou alli adiante e já volto... Ficam com a Sra Deloche...

— O pai não vem ceiar? perguntou Clara.

— Não... murmurou a desditosa, occultando as lagrimas. Janta hoje... commigo...

— E o amigo Sebastião? perguntou ainda Clara.

Neste instante abrio-se a porta e appareceu Maillard.

Como é de suppôr, tinha uma cara de caso.

— Aqui está elle! exclamou Clara correndo ao encontro de Sebastião.

— Sra. Henriot, disse o miseravel com uma voz contristada, soube da cousa alli em baixo, na taberna onde eu estava com uns collegas... Venho pôr-me á sua disposição... Se precisa de mim para alguma cousa...

Assim fallando, apertava calorosamente as mãos da pobre mulher

— Obrigada, balbuciou ella, obrigada, Sr. Maillard, não quero outra cousa senão ver e abraçar o meu pobre homem .. Espero que o bom Deus o salvará...

Sebastião abrio a bocca, julgando que havia um mal entendido; mas, por detraz de Fanny, a visinha fazia-lhe desesperados signaes que elle, felizmente, comprehendeu.

— Bem, pensou elle, fallaram-lhe unicamente de um ferimento. Não insistamos...

Espero, como a senhora, accrescentou elle em voz alta, que não seja nada... Talvez se trate só de uma perna quebrada...

— O meu pai partio uma perna?! exclamou Clara, que escutava a conversação.

E começou a soluçar.

Emquanto a Sra. Deloche a consolava, Yette, agarrada á saia da mãi, olhava para Maillard e, muito sorridente, balbuciava umas palavras que fizeram com que se pozessem em pé, na cabeça, os cabellos do operario.

— Diz mãi, repetia teimosamente a pequenita, Bastião veio manhã, entrou porta e procurou toda a parte... Fazia «uh... uh!... raio papel... papel...» O' mãi, ouve que diz...

Por felicidade para Maillard, a mãi torturada não prestava attenção ás palavras da filha.

Inclinada para Clara, que tinha um desses desgostos proprios de criança, mas tão tocantes para as mãis, dizia-lhe:

— Cala-te, meu amor, não chores mais... O Sebastião disse aquillo a brincar. O teu pai não está doente... Vou buscal-o e já vimos os dous, verás... E tu tem muito juizinho, sim?

A criança serenava pouco a pouco e Yette continuava a tagarellar, ao mesmo tempo que Maillard tremia de medo e procurava encobrir com a sua voz as palavras da pequenita.

— Vá, Sra. Henriot, dizia elle, vá depressa, que a acompanho até á porta do hospital.

Fanny sahio emfim de casa e Maillard deu um suspiro de allivio.

Na sua preoccupação nem Fanny nem a Sra. Deloche tinham prestado attenção ás palavras de Yette.

— Logo pensarei nisto, murmurou o patife.

E ao mesmo tempo multiplicava as suas attenções para com a viuva, aconselhando-a a que tivesse coragem.

Julietta, despeitada por ver que a mãi sahira sem a levar, foi abraçar-se á irmã e começou a chorar, sem mesmo saber porque.

— Pobres crianças! exclamou a Sra. Deloche com compaixão; estão orphãs!... Já não teem pai nem bem-estar!... Só a pobre mãi com os seus colletes poderá agora sustental-as e educal-as... Vou dar de ceiar ás pobresitas...

A visinha entreabrio a porta e do patamar chamou:

— Melania! Melania!

Uma joven de quinze a dezeseis annos appareceu na porta fronteira.

— O que quer, minha mãi?

— Traz para cá o nosso jantar. Comemol-o aqui para não deixar só as pequenitas.

— Já levo.

— E quando ellas estiverem deitadas, fico a vigial-as um bocado; mas como o mais certo é a mãi ficar junto do marido toda a noite, e como eu ámanhã tenho que fazer pela manhã, ficas tu em meu lugar.

— Pois sim.

Entretanto chegava Fanny Henriot á porta do hospital.

Alli separou-se de Maillard e foi introduzida n'uma sala apenas illuminada por dous bicos de gaz, que tinham a luz muito diminuida.

A um canto da sala destacavam-se duas luzes mais vivas.

A' cabeceira d'uma cama e sobre uma banca ardiam duas velas, e sobre o leito, envolto n'um lençol branco, estava José Henriot.

As mãos brancas juntavam-se sobre um crucifixo que lhe tinham collocado no peito, a cabeça estava lívida, os olhos abertos e a bocca convulsionada pelo terror.

Parecia que o desgraçado ainda vivia, de tal modo o horror dos ultimos momentos lhe estava estampado no rosto.

Um largo rasgão vermelho, sanguinolento, partia do pescoço e ia perder-se junto do temporal esquerdo fracturado.

O lençol mortuario occultava ainda os horrorosos ferimentos daquelle pobre corpo mutilado.

De joelhos, diante do leito, estava uma irmã de S. Vicente de Paula, muito pallida, orando, ao mesmo tempo que pelos seus dedos de marfim passavam as contas d'um rosario.

Com um rapido olhar vio a viuva aquelle funebre apparato; e a terrivel verdade foi lhe revelada bruscamente.

Ella correu para aquella cama, onde dormia o ultimo somno o pai de seus filhos e cahio abysmada, encostando o rosto ao cadaver, soçante e quasi morta de dôr.

— José! José! bradava a desgraçada. Responde-me, falla-me... Só te peço uma palavra, uma só... Oh! Meu Deus, mentiram-me, elle está morto!... Está morto!

A religiosa, perturbada nas suas orações por aquella explosão de desespero, interrompêra a reza, e agarrando maternalmente a viuva, tentou erguêl-a, murmurando palavras consoladoras com a sua meiga voz.

Mas Fanny teimava em continuar prostrada diante do cadaver daquelle que tanto amára...

Os cinco annos da sua vida de casada passavam-lhe diante dos olhos.

Pensava na felicidade do passado, nos sonhos do futuro e, em face deste presente tão funesto, a desgraçada sentia que um immenso desespero a invadia.

A sua dôr diffundia-se em longos gemidos, e ella dizia á irmã da caridade quanto era bom aquelle que perdêra — um marido modelo, um pai extremoso, um operario estimado, escravo do dever e da honra, que se chamára José Henriot.

Ella pronunciava estas palavras na sua linguagem de filha do povo, mas o que lhe sahia dos labios era o que lhe partia do coração.

E iam tambem direitas ao coração da compassiva religiosa.

— Agora fico só no mundo, porque elle partio para o céo, murmurava a viuva ao mesmo tempo que as suas lagrimas cahiam sobre a mortalha. O que é que vai ser de mim sem elle?... Não tenho parentes, ninguem tenho! Só elle me tinha amor e eu só a elle amava... Não me resta senão ir juntar-me a elle...

— E os seus filhos? perguntou a irmã de caridade. E as suas filhinhas? Não se lembra dellas? Quem as educará?

Então despertou o espirito da pobre mulher.

— Tem razão, minha irmã, é preciso que eu pense nessas pobres crianças .. Que desgosto será o dellas quando souberem que nunca mais tornarão a ver o pai!...

(*Continúa*).

Typ. do Diario